



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 115/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

CONTRATO Nº 115/2025 PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **IRENEU INACIO ZACHARIAS**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COMERCIAL KAMINSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **RUA 22 DE JANEIRO, Nº 627, CENTRO DE PAULO FRONTIN-PR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **73.249.195/0001-81**, neste ato representado por **OESLIN RAINERIO KAMINSKI**, vencedor do Lote 1 – Equipamentos e Eletrodomésticos Diversos, inscrito no CPF/MF sob n.º 103.605.209-52, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e eletrodomésticos diversos, para atender a emenda impositiva emitida pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paulo Frontin, segundo a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin/PR, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO (LOTE 1):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
01	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA BRANCO – 10 KG.	U	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
02	MESA DE PEBOLIM	U	01	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
03	TV 32 POLEGADAS	U	02	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

04	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 17 KG	U	01	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,00
05	MICRO-ONDAS 30 LITROS, COR CINZA	U	01	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
06	TV 50 POLEGADAS	U	02	R\$ 3.680,00	R\$ 7.360,00
Valor total do Lote (R\$)					R\$ 17.490,00

A CONTRATADA deverá:

2.1. A CONTRATADA deverá:

a) **fornecer e entregar** todos os equipamentos constantes do Lote 1 – Equipamentos e Eletrodomésticos Diversos, conforme especificações do Termo de Referência e da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluindo:

- Tanquinho de lavar roupas 10 kg;
- Mesa de pebolim;
- TVs 32 e 50 polegadas;
- Máquina de lavar roupas 17 kg;
- Forno micro-ondas 30 litros;
- Demais itens previstos no lote.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, lacrados, livres de avarias e acompanhados de seus acessórios originais, manuais, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

b) garantir que todos os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, observando normas da ABNT, INMETRO e diretrizes dos fabricantes, assegurando segurança, eficiência e conformidade.

c) apresentar nota fiscal detalhada, contendo descrição individualizada de cada item entregue, marca, modelo, número de série (quando aplicável) e demais informações necessárias ao controle patrimonial e à conferência pela Administração.

d) realizar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, observando transporte adequado, integridade das embalagens e conferência conjunta com o fiscal designado, até o recebimento definitivo.

e) garantir prazo mínimo de 12 (doze) meses para todos os produtos fornecidos, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, componentes, funcionamento e demais coberturas previstas pelo fabricante, sem ônus adicional ao Município.

f) promover substituição ou reparo imediato, dentro do período de garantia, caso qualquer equipamento apresente defeito de fabricação, dano estrutural, mau funcionamento ou inconformidade técnica, arcando com todos os custos necessários.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

g) responder integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do transporte, entrega, manuseio inadequado ou falhas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

h) cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos contratuais, observando o interesse público, a eficiência administrativa e as boas práticas de fornecimento de equipamentos.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e demonstração de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo fornecimento dos itens constantes do Lote 1 – Equipamentos e Eletrodomésticos Diversos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA *Comercial Kaminski*, CNPJ nº 73.249.195/0001-81, o valor global de R\$ 17.490,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, conforme dotação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.001	EMENDAS IMPOSITIVAS	02.001.04.122.0003.2100.4.4.90.52.00	R\$ 17.490,00

4.2 – No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 – A presente contratação é realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para outros serviços e compras de pequeno valor, desde que observadas as condições de competitividade e a devida pesquisa de preços, conforme demonstrado nos autos.

6.2 – A dispensa de licitação é aplicável por se tratar de aquisição de bens de natureza comum – equipamentos e eletrodomésticos diversos, cujo valor total de R\$ 17.490,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais) encontra-se dentro do limite legal para contratação direta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 - Não haverá reajuste, revisão, repactuação ou atualização de preços durante a vigência do contrato, considerando que o valor foi definido com base em pesquisa de preços de mercado vigente à época da contratação e que se trata de aquisição de bens em contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não será exigida garantia de execução contratual, em razão do pequeno valor da contratação e da natureza de fornecimento de bens, conforme previsto no art. 96, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A CONTRATADA, entretanto, responderá integralmente pela qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, devendo observar as especificações técnicas e as normas de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer e entregar todos os equipamentos que compõem o Lote 1 - Equipamentos e Eletrodomésticos Diversos, rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, garantindo integridade, conformidade e marca/modelo ofertados na proposta vencedora;
- b) garantir que todos os itens sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, livres de avarias, devidamente embalados e acompanhados de manuais, certificados de garantia, termos de responsabilidade e demais documentos emitidos pelo fabricante, atendendo às normas da ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis;
- c) assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, componentes, funcionamento e demais falhas inerentes ao produto;
- d) promover, sem qualquer custo adicional ao Município, a substituição, reparo ou correção de quaisquer itens que apresentem defeito de fabricação, mau funcionamento, inconformidade técnica, danos estruturais ou problemas de desempenho dentro do período de garantia, assegurando a plena utilidade e segurança dos equipamentos;
- e) emitir nota fiscal detalhada, contendo a descrição individualizada dos equipamentos fornecidos (marca, modelo, quantidade, número de série quando aplicável), acompanhada dos termos de garantia, manuais, certificados e comprovantes de procedência dos produtos;
- f) zelar pela integridade dos ambientes onde houver necessidade de posicionamento, desembalagem ou montagem mínima dos equipamentos, deixando os locais limpos, organizados e livres de resíduos após a entrega;
- g) responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de falhas no transporte, entrega, manuseio, acondicionamento ou descumprimento das obrigações contratuais, até o recebimento definitivo do objeto.

10.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) indicar os locais de entrega dos equipamentos pertencentes ao Lote 1, assegurando livre acesso e condições adequadas de recebimento, conferência e armazenamento;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

b) designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando conformidade dos itens, prazos e condições estabelecidas;

c) realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais fornecidos, observando as previsões legais e contratuais, conferindo quantidades, especificações, integridade física dos produtos e documentação apresentada pela contratada;

d) comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito, inconformidade técnica ou dano identificado durante a entrega ou dentro do prazo de garantia, solicitando as providências corretivas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.3. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.3. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.3.01. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.3.02. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.4. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.03. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES:

12.3. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.4. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 16.3. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin-PR, 08 de dezembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
PREFEITURA DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
Contratante

OESLIN RAINERIO KAMINSKI
COMERCIAL KAMINSKI LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

CONTRATO Nº 152/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025

PREGÃO Nº 089/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **Raphael Dias Sampaio**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 918. ***. ***-53, portador da cédula de identidade RG nº 5. ***. ***-1 SSP-PR, residente e domiciliado em /Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Tenente Lagos s/n, quadra 33 lote 33A, Cara-Cara, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ. 15.318.347/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Diego Cirilo Lachman Gomes, portador do CPF. 043.***.***-14, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – Este instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobílias diversas, conforme proposta vencedora do Pregão nº 089/25.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT
5	Armário de Aço 2 portas multiuso: Especificação: Armário de Aço 2 Portas Multiuso (2007×900) – Puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC - Dobradiças internas - Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central -Acompanha kit pé regulável - Pintura eletrostática a pó	PRÓPRIA	1	1.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos anexados no processo de origem, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O preço para fornecimento dos objetos deste contrato é o confirmado pela CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo valor total de: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, fretes, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1– O Departamento de Compras expedirá e encaminhará via email a SF-Solicitação de Fornecimento.

4.1.1 – O CONTRATADO entregará o objeto em até 10 (dez) dias, na Secretaria da Mulher, Rua Colombo, 55, Centro, Cornélio Procópio-PR.

4.1.2 - A responsável pelo recebimento dos bens será a servidora Sra. Flávyá Larysse Berthier da Mata, ou quem pela gestora for designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

4.2- A Gestora do Contrato será a Secretária da Saúde, Sra. Luciene Cristina Ribeiro Quintino ou quem pelo executivo for designado.

4.3 - O pagamento será efetuado depois do recebimento definitivo, em até 30 (trinta) dias através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF do FGTS.

4.4 - O faturamento deverá ser para MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ. 76.331.941/0001-70, Av. Minas Gerais, 301, Centro – CEP. 86.300-003 – Cornélio Procópio – PR

4.4.1 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

4.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias: (698) 12.002.08.244.0009.1090.4.4.90.52.00 / 00273.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - SEMIPI/CEDM/PR-DELIB 4/24 - B 53750-0 (F273); (873) 12.002.08.244.0009.1090.3.3.90.30.00 / 00273.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - SEMIPI/CEDM/PR-DELIB 4/24 - B 53750-0 (F273); (886) 12.004.08.243.0009.1106.4.4.90.52.00 / 00286.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - CEDCA/PR - DEL 13/25 - B 56276-9 (F286); (739) 12.004.14.243.0009.2138.4.4.90.52.00 / 00004.00880.03.04.02.10.2.665.0000 - CMDCA-CONS MUN DIR CRIANÇA E ADOLESC - CEF 575217078-4 (F4); (736) 12.004.14.243.0009.2138.3.3.90.30.00 / 00004.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - CMDCA- CEF 575217078-4 (F4); (715) 12.004.08.243.0009.1076.4.4.90.52.00 / 00264.01011.09.04.05.18.1.669.0000 - CEDCA-PR-DEL 72/23 - EQUIP SEDE CONS TUTELAR - B 53454-4 (F264) e (883) 12.004.08.243.0009.1106.3.3.90.30.00 / 00286.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - CEDCA/PR - DEL 13/25 - B 56276-9 (F286).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado aplicando no que couber na LF nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir o objeto deste contrato nas condições determinadas neste instrumento.

7.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.4 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

7.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

7.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

7.8 - Manter-se, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- V - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

9.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, e outros regulamentos, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.9 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório sob Pregão nº 089/25 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS FRAUDES E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

18.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Pregão nº 089/2025.

18.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto na legislação pertinente.

18.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 23 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

D S E INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS
DE AÇO
LTDA:15318347000154

Assinado de forma digital
por D S E INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS DE
ACO LTDA:15318347000154
Dados: 2026.01.12 13:11:02
-03'00'

D.S.E INDUSTRIA E COMERCIO
MOVEIS E AÇO LTDA
Diego Cirilo Lachman Gomes
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

Aos 03 de julho de 2025, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 10/2025, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.382.965/0001-39, estabelecida na Rua Ceará, Zona II, nº 5575, na cidade de Umuarama, PR, neste ato legalmente representada por CARLA CHARLISE RUIZ LOPES, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.628.801-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 033.758.579-26, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	1	Unid.	6	Armário aéreo 4 portas: 160, em aço vênus flat, eletrogalvanizado, 4 portas, cor: branco, pintura em pó eletrostática, puxadores em abs c/acabamento metalizado, largura:153cm, altura:54,7cm,profundidade:34,5cm, com divisória interna, prateleira interna, garantia de 5 anos.	COZIMAX	R\$ 1.416,00	R\$ 8.496,00
6	1	Unid.	1	Armário alto fechado, contendo 02 portas de abrir, puxadores tipo alça, com fechadura, contendo 04 prateleiras internas, sendo 01 fixa mais 03 reguláveis, tampo constituído em mdp 40mm com acabamento em fita de borda 1mm, fundo em eucatex 2,5mm 01 face, demais peças em mdp 15mm. Possui 04 pés com regulagem de altura. Medida externa: altura:1610mm, largura: 800mm, profundidade: 400mm. Cor: walnut/preto	LUNASA	R\$ 773,99	R\$ 773,99
9	1	Unid.	22	Armário guarda volumes: em aço c/ 20 portas pitão p/ cadeado e pés em aço. Chapa de aço 26 (0.45mm linha leve) med: 197x123x42cm. Medida de cada porta a:47,5cm l:30cm.	LUNASA	R\$ 1.409,25	R\$ 31.003,50
10	1	Unid.	13	Arquivo de aço escritório, material chapa aço 24 / 26 acabamento superficial pintura eletrostática padrão acabamento tratamento antiferruginoso quantidade gavetas 4 un cor cinza características adicionais dimensões:470x570x1335 mm/porta etiqueta/fechadura aplicação pastas suspensas	LUNASA	R\$ 1.460,00	R\$ 18.980,00
19	1	Unid.	100	Banqueta 35cmx35cmx45cm, deverá suportar um peso mínimo de 70 kg	CADEIRAS E CIA	R\$ 60,89	R\$ 6.089,00
22	1	Unid.	5	Bebedouro de mesa: 2 torneiras, sendo 1 natural e 1 gelada. Tensão nominal: bivolt.	BRITANIA	R\$ 559,98	R\$ 2.799,90
28	1	Unid.	10	Cadeira de plástico preta: modelo: laguna, fabricação: polipropileno injetável .peso: 2.20 kl. Profundidade: 52.00 cm. Altura: 89.00 cm. Largura:44.00 cm.	CADEIRAS E CIA	R\$ 158,78	R\$ 1.587,80



				Empilhável, furo para escoamento de água. Garantia 12 meses.			
29	1	Unid.	65	Cadeira branca de polipropileno virgem, sem braços, monobloco, empilháveis e proteção uv. Certificado do inmetro suportam até 140 kg – medidas: c43x151xa90cm. Peso: 2,15 kg	CADEIRAS E CIA	R\$ 73,30	R\$ 4.764,50
30	1	Unid.	33	Cadeira cavaleti telada na cor preta com regulagem de altura c/ pistão a gás e regulagem de braço.	CAVALETTI	R\$ 1.090,80	R\$ 35.996,40
32	1	Unid.	100	Cadeira de polipropileno virgem, plástico resistente empilháveis com braços, capacidade para até 140kg, cor vermelha.	CADEIRAS E CIA	R\$ 174,89	R\$ 17.489,00
37	1	Unid.	4	Cadeira para automóvel tipo bebê conforto - cadeira para automóvel material: estofamento em tecido e estrutura em plástico, capacidade: 36 kg, características adicionais: cinto 3 pontas, protetor, alça e capota, tipo: bebê conforto	TUTI BABY	R\$ 644,48	R\$ 2.577,90
38	1	Unid.	29	Cadeira tipo secretaria giratória em couro na cor preto.	QUALITÁ	R\$ 287,80	R\$ 8.346,20
40	1	Unid.	2	Caixa de som amplificada portátil e bateria interna de íon-lítio. Potência 30w ou superior. Frequência de resposta: 60 hz a 20 khz ou 65 hz a 20 khz. Conectividade bluetooth versão 4.2 ou superior. Tempo de reprodução: 20 horas ou superior. Com microfone – 2 x 10 - preto bluetooth: com bluetooth função karaokê à prova d' água. Carregamento através da entrada usb. Cabo incluso. Certificação anatel. Garantia de 12 meses.	LETRON	R\$ 484,95	R\$ 969,90
48	1	Unid.	4	Carrinho para transporte de alimentos em aço zincado durável com 3 (três) prateleiras - carrinho para transporte de alimentos em aço zincado durável com 3 (três) prateleiras, rodas, trava e alça para manuseio. Medidas aproximadas: 45,72 cm (l) x 86,36 cm (p) x 87,63 cm (a).	MEMBERS MARK	R\$ 929,95	R\$ 3.719,80
59	1	Unid.	50	Conjunto coletivo de mesa com quatro cadeiras infantil composto por: 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. Mesa com estrutura em tubo de aço industrial de 1 1/4 com soldagem eletrônica mig, tratamento anti-ferruginoso e pintura em epóxi pó. Tampo em mdf de no mínimo 18mm, revestido em laminado melamínico cor a definir (amarelo, azul, vermelho,verde), fixado por parafusos auto- atarrachantes zincados. Bordas com cantos arredondados coladas em pvc. Ponteiros e sapatas em polipropileno. Dimensões: largura 800mm x comprimento 800mm x altura 600mm. Cadeira: estrutura em tubo de aço industrial 3/4, com soldagem eletrônica, tratamento anti-ferruginoso e pintura em epóxi pó; o assento e o encosto das cadeiras serão em mdf revestidos de laminado melamínico de cor a definir (amarelo, azul, vermelho,verde) e fixados através de rebites pop, sapatas em polipropileno copolímero, injetados na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento. Altura	MARTIMAQ	R\$ 885,80	R\$ 44.290,00



				do assento da cadeira ao chão 375 mm e altura total de 675 mm. Produto com certificado de inmetro.			
61	1	Unid.	200	Conjunto de mesa: kit, monobloco, material: plástico, empilhável, com 4 cadeiras modelo laguna, estrutura em polietileno injetado, cor: preta, peso: 3,1 kg, comprimento: 70cm, largura: 70cm, altura: 71cm, diâmetro: 70cm, forma: quadrada, certificadas pelo inmetro, normas da abnt, garantia de 3 meses.	CADEIRAS E CIA	R\$ 262,48	R\$ 52.496,00
65	1	Unid.	6	Cortador/picador de legumes: de fixar na parede, manual, profissional, suporte soldado de aço, material do corpo, cabo e basculante em alumínio fundido, material das facas em aço inox 10mm, facas removíveis, e acompanhado de kit parafusos e buchas. Garantia de 06 meses.	VITALEX	R\$ 150,60	R\$ 903,60
74	1	Unid.	4	Extrator de suco profissional, com as seguintes características mínimas: 250w de potência e capacidade da jarra de 1 litro. Material em aço inox, bivolt, cor preto/inox, velocidade única, manual de instrução em português	MONDIAL	R\$ 237,50	R\$ 950,00
96	1	Unid.	60	Jogo de carteira para aluno tamanho 4 - altura do aluno: de 1,33m a 1,59m: composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo inmetro, e, em conformidade com a norma abnt nbr 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo portaliveiros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	MARTIMAQ	R\$ 782,40	R\$ 46.944,00
113	1	Unid.	4	Megafone - material: plástico abs, tipo: de mão, potência: 30 w, voltagem: 12 v, alcance: 600 m, funções: música/gravação/reprodução,	LUMI	R\$ 206,33	R\$ 825,32
119	1	Unid.	56	Mesa de trabalho: reta, com dimensões: 1200 x 600 x 740mm - mesa para escritório - mesa reta de trabalho, medidas 1200mm de largura x 600mm de profundidade x 750mm de altura - mesa para escritório - mesa reta de trabalho, medidas 1200mm de largura x 600mm de profundidade x 750mm de altura.	MARTIMAQ	R\$ 423,21	R\$ 23.699,87
120	1	Unid.	15	Mesa dobrável portátil vira maleta, 1.80m 200kg camping praia, cxa 180x74cm, largura: 74cm, altura: 74 cm, comprimento: 180cm, peso do produto: 11,50kg	TRIVALA	R\$ 542,11	R\$ 8.131,65
123	1	Unid.	19	Mesa para escritório em l: marrom, podem ser montadas invertidas e o gaveteiro pode ser fixado em ambos os lados da mesa. Tampo em mdp 15mm com revestimento em melamínico, pés duplo em aço com detalhe entre as colunas e com pintura	LUNASA	R\$ 910,50	R\$ 17.299,50



				epóxi. Gaveteiro de 2 gavetas, com corredeiras metálicas, trancando somente a primeira gaveta. Medidas: (axlxp) 0,75x1,80x1,60.			
124	1	Unid.	100	Mesa plástica empilhável quadrada na cor vermelha, medindo 70x 70 cm	CADEIRAS E CIA	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
125	1	Unid.	4	Mesa redonda, medidas 1200x1200x750 – mdp/bp 18mm, cor a definir. Tampo revestido em melaminico texturizado ecológico pvc com cantos e bordas arredondados postforming 90 graus. Estruturas dos pés em aço industrial.	LUNASA	R\$ 824,75	R\$ 3.299,00
126	1	Unid.	4	Mesa refeição maternal 05 lugares assento e encosto em resina plastica com cadeira giratóriade apoio: mesa com tampo confeccionado em mdf 18 mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza. Bordas longitudinais com acabamento em pvc ergosoft, tipo post-forming 180° °, flexível colorido. Formato do tampo arredondado modelo tipo aquarela medindo 1350 x 1840 mm, com curvatura interna na parte frontal do tampo de 35°, permitindo uma melhor aproximação do professor. Com 05 assentos com encostos confeccionados em estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor cinza ou preta, partes metálicas unidas por solda mig, acabamento nos pés com ponteiros tipo bota nas terminações inferiores e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior do assento, todas nas mesmas cores dos assentos e encostos. Assento e encosto isento de furos, em resina colorida termoplástica copolimero virgem injetada sob pressão com aditivo antibacteriano. Assento e encosto em resina plástica com três nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo. Phillips. Encosto com dupla anatomia com três nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 718" e dois rebites de alumínio do tipo pop na parte traseira do encosto. Em cada vão deverá conter uma cadeira com assento e encosto em resina plástica colorida. Deverão conter para cada assento um cinto de ficção com cinco pontas, confeccionado em cadaço de nylon, permitindo que a criança permaneça acomodado e segura de forma correta na cadeira. Estrutura de sustentação das cadeiras confeccionada em tubo de aço industrial atc 1010/1020, com secção retangular 16x30, com espessura 1.50 mm. Possui barra de travamento de segurança	MARTIMAQ	R\$ 2.328,33	R\$ 9.313,32



				<p>anti-deslizamento em cada assento sendo esta confeccionada em tubo 7/8 e fixada através de parafusos tipo philips. Apresentar na proposta laudo com foto emitido por laboratório ou certificadora acreditada pelo inmetro atestando que o modelo do assento e encosto especificado no edital está em conformidade com a abnt 14006 (item assento e encosto) sendo considerado os testes e/ou certificado do inmetro para móveis escolares, deverá constar as cores das resinas analisadas e o dimensional do assento e encosto. Estrutura da mesa em tubo de aço industrial atc 1010/1020, com secção circular 2", com espessura 1.20 mm, topos de fechamento da tubulação com ponteiros acopladas em polipropileno 100% injetadas, com deslizadores, e regulagem de altura. Acabamento com banho desengraxante a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor prata ou ovo, polimerizada em estufa a 180° c, com espessura mínima da película de 40 microns. As cores das cadeiras poderão ser escolhidas. Cores disponíveis: amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosachoque, vermelho, ovo, verde e uva. Medidas do encosto: 35 x 20 cm medidas do assento: 35 x 27 cm cadeira giratória de apoio - estrutura metálica do suporte do assento e encosto confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor cinza ou preta, todas as partes metálicas unidas por solda mig. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolimero virgem injetada sob pressão com aditivo antibacteriano. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo pop na parte traseira. Base giratória com pistão a gás para regular a altura, possui cinco rodas anti ruído. As cores das cadeiras poderão ser escolhidas. Cores disponíveis: amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, ovo, verde e uva. Medidas do assento: 46 x 42 cm medidas do encosto: 46 x 3 cm.</p>			
132	1	Unid.	3	Multiprocessador de alimentos: doméstico mínimo 800w de potência 2 velocidades e função pulsar lâminas em inox para fatiar, ralar de formatos e tamanhos variados,	BRITANIA	R\$ 359,92	R\$ 1.079,76



				equipamento 3 em 1, processador, espremedor de frutas e liquidificador, cor preta. Voltagem 110v, garantia mínima de 12 meses.			
136	1	Unid.	6	Par led cor branco quente e frio 200w dmx com bandoor bivolt	LAUTEK	R\$ 599,00	R\$ 3.594,00
137	1	Unid.	4	Parafusadeira a bateria 12v	BOSH	R\$ 337,23	R\$ 1.348,90
143	1	Unid.	25	Porta banner com engate rápido, acabamento preto epóxi; base retrátil; permite uma melhor, visualização e exposição do banner dos dois lados; suporta cabos para acabamento entre 5/8 e 3/4; altura mínima: 1,25m; altura máxima: 2,20m; altura máxima do banner: 1,85m; peso: aproximadamente 2kg.	INFINITY FULL	R\$ 114,01	R\$ 2.850,25
149	1	Unid.	4	Quadro branco: confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (fórmica ou pertech). Moldura em alumínio por toda extensão no tamanho 120x90 com suporte de alumínio para apagador, e porta caneta. Kit de canetas com 3 cores: azul, vermelha e preta. Apagador com depósito	SOUZA	R\$ 195,20	R\$ 780,80
150	1	Unid.	4	Quadro branco: confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (fórmica ou pertech). Moldura em alumínio por toda extensão no tamanho 300x120 com suporte de alumínio para apagador, e porta caneta. Kit de canetas com 3 cores: azul, vermelha e preta. Apagador com depósito.	W MIL	R\$ 651,21	R\$ 2.604,84
171	1	Unid.	2	Tela de projeção elétrica semi tensionada, tamanho 2,44m x 1,83m, com controle remoto, motor 110 v	TECH LUMENS	R\$ 1.818,31	R\$ 3.636,62
172	1	Unid.	28	Tenda articulada gazebo 3,00 x 3,00 metros • tipo: articulada cor: azul ou preto - cobertura: poliésteroxford base: alumínio acompanha bolsa para transporte proteção uva/uvb: 100 fps silver coating saída de ar no topo, pés em alumínio resistente cobertura 3 x 3m base 3 x 3m peso 11 kg.	MEGA	R\$ 549,90	R\$ 15.397,20
173	1	Unid.	200	Umificador de ambiente: controle de intensidade de névoa; porta-fusível (com mais um de reserva); permite a abertura da tampa para limpeza do reservatório e manutenção; consumo máximo: 25w/h; frequência: 1,7 mhz; tensão de operação: 220v ou bivolt automático; capacidade aproximada do reservatório: 4 litros; horas aproximadas de funcionamento (sem reabastecer): 8 – 14 horas; voltagem: 20 volts; dimensões aproximadas do produto (larg. X alt. X comp.): 18 x 27 x 27 cm; regulador de intensidade: 3 níveis – mínimo, médio e máximo; com 1 ano de garantia	G-TECH	R\$ 172,00	R\$ 34.400,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 426.338,55 (quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

2.1 - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega, emitida pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da autorização e da nota de empenho.

2.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas 24 horas após a solicitação, para que haja análise da prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.4 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

2.5 - A entrega será feita nos endereços constante na autorização de entrega emitida pelo setor solicitante, e caberá ao servidor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

2.6. - Além da entrega no local designado pelo Setor solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

2.7 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

2.8 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.9 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02(dois) dias corridos.

2.10 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

2.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art. nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 – Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a entrega dos materiais, emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado;
- 4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, 1.731, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) ou serviços prestados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.
- 4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) ou serviços prestados, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
- 4.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- 4.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1 - O período de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, de acordo com o manual de garantia de manutenção do fabricante, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo ou emissão da Nota Fiscal.
- 5.2 - Deverá ser apresentada assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
- 5.3 - Os serviços de garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão ser prestados, obrigatoriamente, por empresa do ramo autorizada pelo fabricante. Os serviços e revisões serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Caso seja necessário o transporte do equipamento até a oficina autorizada, será por conta da licitante vencedora.
- 5.4 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- 5.5 - A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

- 6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 6.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da ATA;
- 6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
- 6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedora

- 6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 -- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.
- 6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 6.2.7 – Manter, durante a execução da ATA, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.
- 8.2 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
- 8.4 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

12.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
9	2358	01.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.21	0
9	2367	01.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.99	0
27	2369	01.01	04.122.0002	2.004	3.3.90.30.21	0
27	2368	01.01	04.122.0002	2.004	3.3.90.30.99	0
59	2370	02.01	04.122.0002	2.005	3.3.90.30.21	0
59	2371	02.01	04.122.0002	2.005	3.3.90.30.99	0
73	2372	03.01	04.124.0002	2.006	3.3.90.30.21	0
73	2373	03.01	04.124.0002	2.006	3.3.90.30.99	0
83	2374	04.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.21	0
83	2237	04.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.99	0
100	1978	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.21	0
100	2375	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.99	0
132	2376	06.01	04.131.0004	2.009	3.3.90.30.21	0
132	2377	06.01	04.131.0004	2.009	3.3.90.30.99	0
145	2263	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.21	0
145	1975	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.99	0
161	2378	07.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.21	0
161	2238	07.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.99	0
162	2379	07.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.21	104
162	2239	07.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.99	104
182	1813	07.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.21	103
182	1924	07.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.99	103
183	2380	07.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.21	104
183	2240	07.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.99	104
206	2381	07.01	12.361.0007	2.022	3.3.90.30.21	104
206	2382	07.01	12.361.0007	2.022	3.3.90.30.99	104
219	2383	07.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.21	103
219	2384	07.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.99	103
220	2385	07.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.21	104
220	2386	07.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.99	104
231	2387	07.01	12.364.0007	2.026	3.3.90.30.21	0
231	2388	07.01	12.364.0007	2.026	3.3.90.30.99	0
251	2389	07.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.21	103
251	2241	07.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.99	103
252	2390	07.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.21	104
252	2242	07.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.99	104
281	2391	07.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.21	103
281	2243	07.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.99	103
282	2392	07.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.21	104



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

282	2244	07.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.99	104
318	2393	07.01	12.367.0007	2.021	3.3.90.30.21	103
318	2394	07.01	12.367.0007	2.021	3.3.90.30.99	103
332	2395	07.03	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.21	0
332	2396	07.03	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.99	0
351	2397	08.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.21	303
351	2398	08.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.99	303
368	2399	08.02	10.122.0010	2.040	3.3.90.30.21	303
368	2400	08.02	10.122.0010	2.040	3.3.90.30.99	303
376	2401	08.02	10.301.0010	2.031	3.3.90.30.21	0
376	2402	08.02	10.301.0010	2.031	3.3.90.30.99	0
387	2403	08.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.21	303
387	2404	08.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.99	303
403	2405	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.21	303
403	2253	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.99	303
404	2275	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.21	494
404	1989	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.99	494
405	2406	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.21	495
405	2407	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.99	495
431	2408	08.02	10.301.0010	2.038	3.3.90.30.21	303
431	2409	08.02	10.301.0010	2.038	3.3.90.30.99	303
432	2410	08.02	10.301.0010	2.038	3.3.90.30.21	494
432	2411	08.02	10.301.0010	2.038	3.3.90.30.99	494
465	2412	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.21	0
465	2254	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.99	0
466	2201	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.21	303
466	2255	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.99	303
480	2413	08.02	10.302.0010	2.039	3.3.90.30.21	303
480	2414	08.02	10.302.0010	2.039	3.3.90.30.99	303
493	2415	08.02	10.302.0010	2.071	3.3.90.30.21	494
493	2416	08.02	10.302.0010	2.071	3.3.90.30.99	494
508	2417	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.21	0
508	2418	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.99	0
509	2419	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.21	494
509	2420	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.99	494
525	2421	08.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.30.21	0
525	2422	08.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.30.99	0
537	2423	09.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.21	0
537	2246	09.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.99	0
568	2424	09.01	08.244.0011	2.046	3.3.90.30.21	0
568	2425	09.01	08.244.0011	2.046	3.3.90.30.99	0
577	2426	09.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.21	0
577	2247	09.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.99	0
585	2427	09.01	08.244.0011	2.049	3.3.90.30.21	0
585	2428	09.01	08.244.0011	2.049	3.3.90.30.99	0
588	2429	09.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.21	0
588	2248	09.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.99	0
603	2430	09.01	08.244.0011	2.051	3.3.90.30.21	0
603	2249	09.01	08.244.0011	2.051	3.3.90.30.99	0
609	2431	09.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.21	0
609	2432	09.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.99	0
619	2433	09.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.30.21	0
619	2434	09.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.30.99	0
627	2435	09.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.21	0
627	2250	09.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.99	0
637	2436	09.02	08.243.0011	6.002	3.3.90.30.21	0
637	2437	09.02	08.243.0011	6.002	3.3.90.30.99	0
649	2438	09.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.21	0
649	2251	09.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.99	0
658	2439	09.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.21	0

658	2252	09.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.99	0
675	2440	10.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.21	0
675	2245	10.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.99	0
690	2441	10.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.21	0
690	2442	10.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.99	0
696	2443	10.01	18.541.0014	2.073	3.3.90.30.21	0
696	2444	10.01	18.541.0014	2.073	3.3.90.30.99	0
698	2445	10.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.30.21	0
698	2446	10.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.30.99	0
703	2447	10.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.30.99	0
703	2448	10.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.30.99	0
711	2449	10.02	15.452.0005	2.061	3.3.90.30.21	0
711	2450	10.02	15.452.0005	2.061	3.3.90.30.99	0
723	2451	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.21	0
723	2064	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.99	0

12.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2025 e proposta da empresa MC PAPELARIA E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, 03 de Julho de 2025.

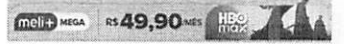
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

CARLA CHARLISE RUIZ LOPES
MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
Contratada

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

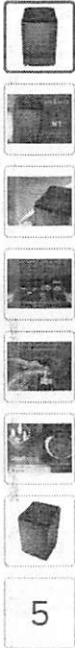
Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Corr

Confira o envio para o seu endereço
 Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

[Voltar à lista](#) Eletrodomésticos > Lavadores > Máquinas de Lavar

[Vender um igual](#)



Conferir mais produtos da marca Panasonic

Novo



Máquina De Lavar Roupas Panasonic 18kg Titânio 127v 127v Titânio

R\$ 3.979⁹⁰

Ver os meios de pagamento

Cor: Titânio



Voltagem: Escolha

127V

O que você precisa saber sobre este produto

- Abertura superior.

[Ver características](#)

Parcelamento sem juros

R\$ 4.344⁹⁰

10x R\$ 434,49 sem juros

Vendido por Loja oficial Marcius Magazi

Melhor preço

R\$ 3.979⁹⁰

Entrega a combinar com o ver Brotas, São Paulo
[Ver formas de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (2 di

[Comprar agora](#)

Loja oficial Marcius Maga
+5mil vendas

Compra Garantida. Receba o pro está esperando ou devolvemos c

3 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Ad

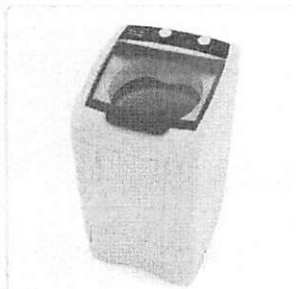


Máquina De Lavar Bwf14ab 14kg Smart Sensor Ciclo Brastemp -...

R\$ 2.007

10x R\$ 200,75 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Mueller Lavadora De Roupas Energy 8kg Lavadora De Roupa...

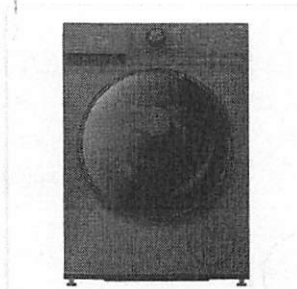
~~R\$ 2.048~~

R\$ 1.320

35% OFF no Pix

ou R\$ 1.420 em 10x R\$ 142,03 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Lava E Seca 10,5kg Healthguard Titanium Conectada Midea

~~R\$ 3.663~~

R\$ 3.299

10% OFF

10x R\$ 329,90 sem juros



Marcius Magazine

Loja oficial do Mercado Livre

+500 Seguidores +500 Produtos

MercadoLider Gold

É um dos melhores do site!

+5mil

Vendas



Bom atendimento

Entre

[Ir para a loja oficial](#)

Produtos do Marcius Magazine

Garantia

Compra Garantida com o Mer Pago

000281



Máquina De Lavar Panasonic
Função Vanish 12kg Titânio...

R\$ 3.059
12x R\$ 294,11



Ventilador De Mesa 30cm Super
Power Mondial 60w Vsp-30-b 30...

R\$ 185⁹⁰

Frete grátis por ser sua primeira
compra



Receba o produto que está esperando e devolvemos o seu dinheiro

Garantia da loja

Garantia de fábrica: 3 meses

Saiba mais sobre garantia

Ver mais produtos

Características do produto

Capacidade de lavagem: 18 kg

Tipo de abertura: Superior

Conferir todas as características

Meios de pagamento

Cartões de crédito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Ver descrição completa

Perguntas e respostas

Input field for asking questions: Digite sua pergunta...

Perguntar

Anúncio #43415556

Destaques em Eletrodomésticos

Geladeira

- Geladeira frost free
- Geladeira inox
- Geladeira consul
- Geladeira electrolux
- Geladeira preta
- Geladeira brastemp
- Geladeira freezer embaixo

Microondas

- Microondas 20 litros
- Microondas 23 litros
- Microondas 28 litros
- Microondas 30 litros
- Microondas 34 litros
- Microondas brastemp
- Microondas eletrolux

Freezer

- Freezer horizontal
- Freezer horizontal 1 porta
- Freezer horizontal 2 portas
- Freezer expositor
- Freezer de gaveta vertical
- Freezer vertical
- Freezer vertical expositor

Fogão

- Cooktop
- Cooktop 2 bocas
- Cooktop 4 bocas
- Cooktop 5 bocas
- Cooktop inducao 2 bocas
- Cooktop inducao 4 bocas
- Cooktop inducao 5 bocas

000262

Ver tudo ▾

Ver tudo ▾

Ver tudo ▾

Ver tudo ▾

Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertica
Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro -
Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebo
Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino -
Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Celulares

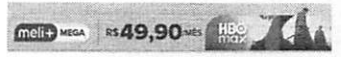
Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados
Copyright © 1999-2026 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

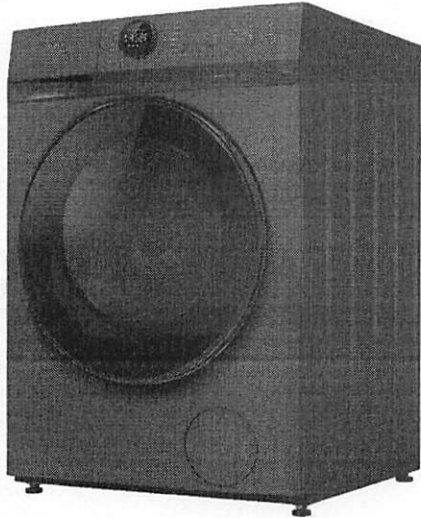
Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Você também pode estar interessado: maquina de lavar consul 7,5 kg usada - maquina de lavar brastemp 10 kg e painel digital

Voltar à lista Eletrodomésticos > Lavadores > Máquinas de Lavar

Vender um igual



Novo | +100 vendidos



MAIS VENDIDO 12º em Máquinas de Lavar Midea

Máquina De Lavar 13kg Midea Heathguard Titanium Conectada Cor Cinza-escuro

4.7 ★★★★★ (154)

OFERTA IMPERDÍVEL

R\$ 4.196⁹⁷

R\$ 2.889⁹⁰ 31% OFF

Ver os meios de pagamento

Cor: Cinza-escuro



Voltagem: Escolha

127V

220V

O que você precisa saber sobre este produto

- Cor: Cinza-escuro.
- Capacidade da máquina de lavar: 13 kg.
- Com conexão Wi-Fi: Sim.
- Profundidade: 62 cm.
- Com filtro: Sim.
- Tipos de controle: Tela tátil.

Ver características

Parcelamento sem juros

R\$ 4.553,08

R\$ 3.159⁹⁰ 30% OFF

10x R\$ 315,99 sem juros

Vendido por FIDCOMEXFULL

Melhor preço

R\$ 4.196⁹⁷

R\$ 2.889⁹⁰ 31% OFF

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre 29 e 30/
ser sua primeira compra
Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50)

Comprar agora

Adicionar ao carrin

Vendido por FIDCOMEXFULL
MercadoLíder | +5mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 d
data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o pro
está esperando ou devolvemos c

12 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Ad



Lava E Seca 10,5kg Healthguard Titanium Conectada Midea

R\$ 3.683

R\$ 3.299 10% OFF

10x R\$ 329,90 sem juros



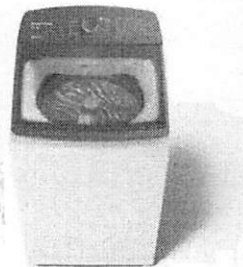
Lava E Seca 11kg Titanium Slim Conectada Midea Cinza-escuro...

R\$ 3.764

R\$ 3.098 17% OFF

10x R\$ 309,80 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Máquina De Lavar Bwf14ab 14kg Smart Sensor Ciclo Brastemp ...

R\$ 2.007

10x R\$ 200,75 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

FIDCOMEXFULL
+100 Seguidores +500 Prc

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+5mil Vendas Bom atendimento Entre

[Ir para a página do vender](#)

000264

Produtos do vendedor

Máquina De Lavar 13kg Midea Heathguard Branca Conectada...

R\$ 4.108
R\$ 2.839 30% OFF
12x R\$ 272,96

Frete grátis por ser sua primeira compra

Lava E Seca Midea Master Clean Smart 11kg Branca 220v Branco

R\$ 3.950
R\$ 3.039 23% OFF
12x R\$ 292,19

Frete grátis por ser sua primeira compra

Meios de pagamento

Cartões de crédito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamen

[Ir para a página do vendedor](#)

Características do produto

Dimensões: 85 cm x 59.5 cm x 62 cm

PEQUENO

GRANDE

Capacidade de lavagem: 13 kg

Tipo de abertura: Frontal

Eficiência energética: A

[Conferir todas as características](#) ▼

Fotos do produto



Ver mais imagens



Ver descrição completa ▾

Perguntas

Perguntar

[Ver todas as perguntas](#)

Opiniões do produto

4.7 ★★★★★
154 avaliações

[Opiniões com fotos](#)

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★



Avaliação de características

Custo-benefício
★★★★★

Qualidade da lavagem
★★★★★

Silencioso
★★★★★

Qualidade de secagem
★★★★☆

5 5 4 5

Ordenar ▾ Qualificação ▾

Opiniões em destaque

57 comentários

A máquina de lavar é elogiada pela sua eficiência na lavagem e facilidade de uso, além de ser fácil de instalar. O design e a qualidade do produto também são destacados positivamente.

◆ Resumo de opiniões gerado por IA

★★★★★

19 out. 2023

Produto super silencioso, muito top.

É útil 👍 11

★★★★★

24 out. 2025



Mto silenciosa, programas fáceis de usar, superou minhas expectativas. Além de ter um design lindo. Apaixonada!

É útil 👍 9

★★★★★

26 abr. 2025



É útil 👍 9

★★★★★

29 ago. 2024

Excelente!

É útil 👍 7

★★★★☆

15 mai. 2025



Muito boa, fácil de instalar. Gostei muito.

É útil 👍 6

Mostrar todas as opiniões

Lavadora Semiautomática La573 20,1kg Com Bomba De...

R\$ 1.000
R\$ 800 20% OFF
 12x R\$ 77,36

Frete grátis por ser sua primeira compra

Lava E Seca 10,5kg Healthguard Titanium Conectada Midea

R\$ 3.600
R\$ 3.299 10% OFF
 10x R\$ 329,90 sem juros

Lava E Seca 13kg Midea Healthguard Branca Conectad...

R\$ 4.100
R\$ 3.989 5% OFF
 10x R\$ 398,90 sem juros

Máquina De Lavar Midea Healthguard 11kg Smart Titanlu...

R\$ 4.200
R\$ 2.659 36% OFF
 12x R\$ 255,57

Frete grátis por ser sua primeira compra

Máquina De Lavar Healthguard Bran...

R\$ 3.200
R\$ 3.049 5% OFF
 10x R\$ 304,90 sem juros

Destaques em Eletrodomésticos

Geladeira

- Geladeira frost free
- Geladeira inox
- Geladeira consul
- Geladeira electrolux
- Geladeira preta
- Geladeira brastemp
- Geladeira freezer embaixo

Ver tudo ▾

Microondas

- Microondas 20 litros
- Microondas 23 litros
- Microondas 28 litros
- Microondas 30 litros
- Microondas 34 litros
- Microondas brastemp
- Microondas eletrolux

Ver tudo ▾

Freezer

- Freezer horizontal
- Freezer horizontal 1 porta
- Freezer horizontal 2 portas
- Freezer expositor
- Freezer de gaveta vertical
- Freezer vertical
- Freezer vertical expositor

Ver tudo ▾

Fogão

- Cooktop
- Cooktop 2 bocas
- Cooktop 4 bocas
- Cooktop 5 bocas
- Cooktop inducao 2 bocas
- Cooktop inducao 4 bocas
- Cooktop inducao 5 bocas

Ver tudo ▾

Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertica
 Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro -
 Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebo
 Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino -
 Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Celulares

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

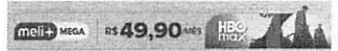
Mais informações ^

Trabalhe conosco | Termos e condições | Promoções | Como cuidamos da sua privacidade | Acessibilidade | Contato | Informações sobre seguros | Programa de Afiliados

Copyright © 1999-2026 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



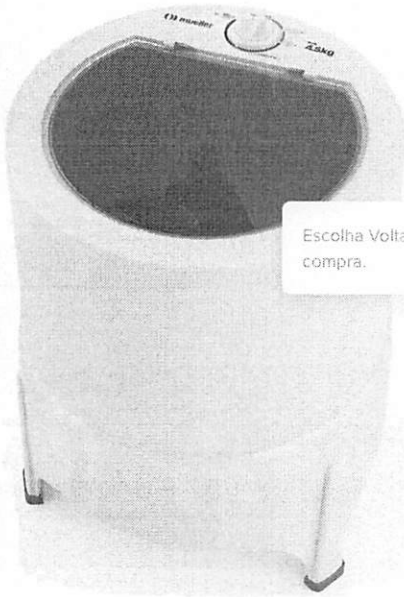
Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Cor

Voltar à lista Eletrodomésticos > Lavadores > Máquinas de Lavar

Vender um igual



Novo | +5 vendidos



Tanquinho De Lavar Roupa Mueller Plus 4,5 Kg Branca 220v 220v Branco

5.0 ★★★★★ (3)

Escolha Voltagem para continuar com sua compra.

Cor: Branco



Voltagem: Escolha

220V

O que você precisa saber sobre este produto

- Abertura superior.
- Capacidade de secagem 0 kg.
- Inclui 3 programas de lavagem.
- Adequada para lavar com água fria.
- Dimensões: 60cm de largura x 75cm de altura x 60cm de profundidade.

Ver características

Frete grátis

Blumenau, Santa Catarina
Ver formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+10)

Comprar agora

Vendido por KASAEVC

+1000 vendas

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

12 meses de garantia de fábrica



KASAEVC

+100 Seguidores +100 Pro

+1000

Vendas



Bom atendimento

Entre

Ir para a página do vendedor

Produtos relacionados

Ad

Lava E Seca 10,5kg Healthguard Titanium Conectada Midea

R\$ 3.689

R\$ 3.299 10% OFF

10x R\$ 329,90 sem juros

Máquina De Lavar Bwf14ab 14kg Smart Sensor Ciclo Brastemp

R\$ 2.007

10x R\$ 200,75 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Lava E Seca LG Smart Vc4 12kg Inox Look Com Inteligência

R\$ 4.427

R\$ 4.206 no Pix

ou R\$ 4.427 em 10x R\$ 442,79 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Produtos do vendedor

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Garantia de fábrica: 12 meses

Saiba mais sobre garantia

Meios de pagamento

Cartões de crédito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

000269

Máquina De Lavar Comfort
Semiautomática Black 10kg 220v
R\$ 669⁹⁹
10x R\$ 67 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra

Tanquinho Wanke Super 4kg
Semiautomático 1507000 Cor...
R\$ 379⁹⁹
7x R\$ 54,28 sem juros

Ir para a página do vendedor

Características do produto

Dimensões: 75 cm x 60 cm x 60 cm

PEQUENO

GRANDE

É lava e seca: Não

Capacidade de lavagem: 4.5 kg

Capacidade de secagem: 0 kg

Tipo de abertura: Superior

Com tecnologia inverter: Não

Eficiência energética: A

Conferir todas as características

Descrição

A Lavadora Plus tem capacidade para lavar 4,5 kg de roupa, possui timer localizado na parte superior da lavadora com 3 práticos programas.

Garantia de fábrica: 12 meses

Perguntas e respostas

Digite sua pergunta...

Perguntar

Opiniões do produto

5.0 3 avaliações

Opiniões com fotos

- 5 ★
- 4 ★
- 3 ★
- 2 ★
- 1 ★

5 5 5 4

★★★★★

28 jul. 2023

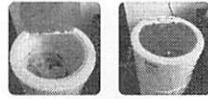


Muito boa, recomendo a todos.

É útil 22

★★★★★

05 mai. 2025



Muito boa!!! o batedor e grande, e limpa super bem. E ainda mais bate rápido que chega saltar água fora quando abre do jeito que eu queria. Ótima!!!!.

É útil 21

★★★★★

19 jun. 2025



Achei o produto incrível, lava muito bem, eco vai pouca água, a op é fácil não tem aqueles compartimentos inútil para por sabão amaciante tudo bem simples sem flu flu do jeito que gosto, é bem resistente parece que vai durar muito.

É útil 17

★★★★☆

25 out. 2018

Muito boa para serviços mais leves.

É útil 25

★★★★☆

24 mar. 2025



Muito bonito ,porém a mangueira de soltar água é horrível,muito pequeno e o lugar que encaixa é muito vagabundo.

É útil 13

Anúncio #37921064

Destaques em Eletrodomésticos

Geladeira

- Geladeira frost free
- Geladeira inox
- Geladeira consul
- Geladeira electrolux
- Geladeira preta
- Geladeira brastemp
- Geladeira freezer embaixo

Ver tudo ▾

Microondas

- Microondas 20 litros
- Microondas 23 litros
- Microondas 28 litros
- Microondas 30 litros
- Microondas 34 litros
- Microondas brastemp
- Microondas eletrolux

Ver tudo ▾

Freezer

- Freezer horizontal
- Freezer horizontal 1 porta
- Freezer horizontal 2 portas
- Freezer expositor
- Freezer de gaveta vertical
- Freezer vertical
- Freezer vertical expositor

Ver tudo ▾

Fogão

- Cooktop
- Cooktop 2 bocas
- Cooktop 4 bocas
- Cooktop 5 bocas
- Cooktop inducao 2 bocas
- Cooktop inducao 4 bocas
- Cooktop inducao 5 bocas

Ver tudo ▾

Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertica
Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro -
Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebo
Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note i2 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tenis Masculino -
Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Celulares

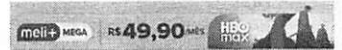
Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Promoções](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#) [Programa de Afiliados](#)
Copyright © 1999-2026 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

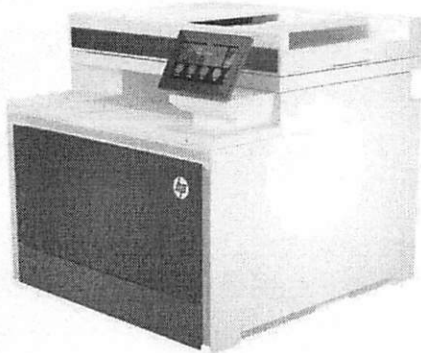
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Con

Você também pode estar interessado: impressora colorida - impressora multifuncional - impressora dtf - impressora - impressora hp

Voltar à lista Informática > Impressão > Impressoras

Vender um igual



Conferir mais produtos da marca HP

Novo | +1000 vendidos



MAIS VENDIDO 14º em Impressoras HP

Multifuncional Laser Hp Pro Modelo M4303fdw Mfp Laser Cor 33ppm A4 Cor Azul

4.7 ★★★★★ (375)

R\$ 3.399

10x R\$ 339,90 sem juros

Ver os meios de pagamento

Cor: Azul



Voltagem: Escolha

127V

O que você precisa saber sobre este produto

- Tecnologia de impressão: laser.
- Possui conexão Bluetooth e entrada USB.

Ver características

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre segunda-terça-feira por ser sua primeira. Mais detalhes e formas de entrega.

Retire grátis entre segunda-terça-feira em uma agência M Livre. Ver no mapa.

Estoque disponível. Armazenado e enviado pelo **FU**. Quantidade: 1 unidade (+25)

Comprar agora

Adicionar ao carrin

Loja oficial LC Tecnologia +5mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias para devolver a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o dinheiro de volta se não estiver satisfeito.

Produtos relacionados

Ad



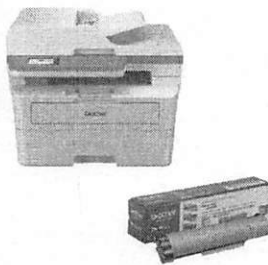
Multifuncional Hp Laserjetpro 4303fdw - Duplex 110v - 5hh67a

R\$ 4.199

R\$ 3.289 21% OFF

10x R\$ 328,90 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Multifuncional Brother Dcpb7650dw Mono Laser +...

R\$ 3.459

R\$ 2.852 17% OFF

12x R\$ 274,19

Frete grátis por ser sua primeira compra



Impressora Hp Multifuncional E52645dn Cor Branca

R\$ 5.899

R\$ 5.120 13% OFF

12x R\$ 492,18

Frete grátis por ser sua primeira compra



LC Tecnologia

Loja oficial do Mercado Livre +100 Seguidores +100 Produtos

MercadoLíder Gold É um dos melhores do site!

+5mil Vendas Bom atendimento Entre

Ir para a loja oficial

Produtos do LC Tecnologia

000273

Impressora Hp Laserjet Pro
4003dw Branca 127v

R\$ 1.459
12x R\$ 141,63

Frete grátis por ser sua primeira compra

Toner Brother Tn-3662xls L5512
L5662 L6-412 L5912 Tinta Preto

R\$ 398
12x R\$ 38,93

Frete grátis por ser sua primeira compra

Meios de pagamento

Cartões de crédito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Ver mais produtos

Características do produto

Tipo de impressora: Multifuncional

Tecnologia da impressão: Laser

Tipo de impressão: Cor

Funções da impressora: Cópia, Digitalização, Impressão, Fax

Com Wi-Fi: Sim

Conferir todas as características

Fotos do produto



Ver mais imagens

Descrição

Multifuncional Laser HP Pro 4303FDW Mfp Laser Cor 33Ppm A4 MFP-4303FDW 4103 FDW 2Z629A, realiza impressão, cópia, digitalização e fax, com velocidade de impressão de até 40ppm, duplex automática, com capacidade do ADF para 50 folhas, tela de toque em cores de 2,7", utiliza os toner W1030XC, volume mensal de páginas recomendado de 750 a 4.000 páginas, com conexão USB, Ethernet e Wireless. Multifuncional HP 4103FDW é ideal para quem precisa de alto rendimento, produtividade com excelente resolução até 1.200 x 1.200dpi, conexão que permite imprimir do seu smartphone através do aplicativo.



Perguntas

Digite sua pergunta...

Perguntar

Ver todas as perguntas

Opiniões do produto

4.7 375 avaliações

Opiniões com fotos

- 5
- 4
- 3
- 2
- 1

Avaliação de características

Custo-benefício

4 5 5 5

Ordenar Qualificação

000275

Qualidade de Impressão

☆☆☆☆☆

Conectividade

☆☆☆☆☆

Fácil de Instalar

☆☆☆☆☆

Desempenho

☆☆☆☆☆

Opiniões em destaque

146 comentários

A impressora é elogiada por sua qualidade de impressão, rapidez e facilidade de configuração, além de não borrar as folhas como algumas impressoras a tinta. Destacase pelo excelente custobenefício e pela conectividade que permite realizar diversas funções sem complicações.

◆ Resumo de opiniões gerado por IA

☆☆☆☆

09 fev. 2025

Gasta muito toner, não é nada econômica. Hoje pensaria melhor se fosse comprá-la.

É útil 21

☆☆☆☆

22 fev. 2024

Bom dia, a impressora hp é excelente,mas os toners , inda estão muito caro. Mesmo assim é uma boa opção.

É útil 18

☆☆☆☆

04 nov. 2024

Um impressora muito boa, uma impressão de qualidade, só que o cartucho vem com pouco toner e estou tendo dificuldade para conseguir comprar aqui na minha região.

É útil 5

☆☆☆☆

31 jul 2024

É uma ótima impressora, bem fácil de usar, não é necessário ligar o computador, posso imprimir diretamente do celular pelo wifi, só não sei ainda da durabilidade dos cartuchos pois ainda não gastei a carga. Recomendo a todos do ml.

É útil 5

☆☆☆☆

26 mai. 2024

Único problema foi falha na impressão que após teste da própria impressora seria algo relacionado ao toner magenta. Fiquei até surpreso pq a outra laserjet que eu tive nunca teve problema no toner. Mas isso não desqualifica a hp. Esses defeitos podem ocorrer. Até porque não foi no equipamento, mas no suprimento que veio junto. Espero que me enviem outro toner e tá tudo certo. A qualidade da hp é o seu diferencial.

É útil 4

Mostrar todas as opiniões

Anúncio #36050262

Quem viu este produto também comprou

Impressora Multifuncional Hp 4103 Fdw Laserjet Pro...

R\$ 3.144
R\$ 2.274 27% OFF

10x R\$ 227,40 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Impressora Hp Color Laserjet Pro 4203dw Substituta Da M454

R\$ 2.999
12x R\$ 288,25

Frete grátis por ser sua primeira compra

Impressora Multifuncional Cor Epson Ecotank L6270

R\$ 3.123
R\$ 2.323 25% OFF no Pix
ou R\$ 3.123 em 10x R\$ 312,35 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Brother Dcp-12540dw Multifuncional Mono Láser...

R\$ 2.899
R\$ 2.348 19% OFF no Pix
ou R\$ 2.609 em 10x R\$ 260,90 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Impressora Multifuncional Laser Mfp 135w M

R\$ 1.576
10x R\$ 157,67 sem ju

Frete grátis por ser : compra

Destaques em Informática

Tablet

Tab 15 pro

Ipad

Tablet samsung

Ipad 9

Tablet xiaomi

Ipad 10

Ipad pro

Ver tudo ▾

Placa de Vídeo

Gtx 1080 ti

Gtx 1650

Rtx 2060

Rtx 2070

Rtx 3060

Rtx 3060 ti

Rtx 3080

Ver tudo ▾

Pc

Pc gamer

Workstation hp z8

Pc trabalho

Cpu

Notebook

Notebook dell

Notebook gamer

Macbook air m2

Macbook air m1

Notebook samsung

Macbook

Netbook

Ver tudo ▾

Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertica Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebo Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Celulares

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

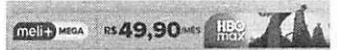
Mais informações ^

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados

Copyright © 1999-2026 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

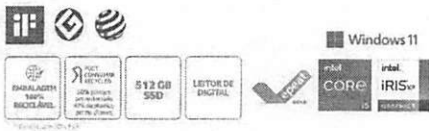
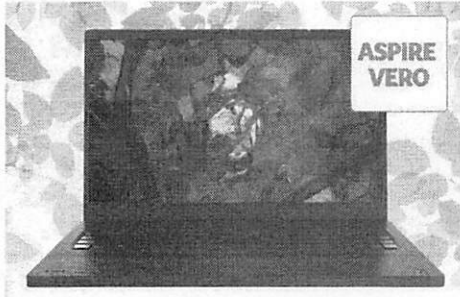
Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Corr

Você também pode estar interessado: macbook - notebook i5 8gb ssd - veja o clipe - notebook acer i5 - notebook i5 ssd 512 gb - windows 11

Voltar à lista Informática > Portáteis e Acessórios > Notebooks > Notebook Acer

Vender um igual



Conferir mais produtos da marca Acer

Novo | +1000 vendidos



MAIS VENDIDO 19º em Notebooks Acer

Notebook Acer Vero AV15-53P-56HM Intel® Core™ i5 – 1335U 15.6" Full HD Intel® Iris® Xe 512 GB SSD 8 GB RAM Windows 11 Home

4.9 ★★★★★ (607)

R\$ 4.440²⁹

R\$ 3.249⁹⁰ 26% OFF no Pix

ou R\$ 3.693⁰⁷ em 10x R\$ 369³¹ sem juros

Ver meios de pagamento e promoções

Cor: Verde



O que você precisa saber sobre este produto

- Processador: Intel Core i5 1335U.
- Versão do sistema operacional: Windows 11 Home.
- Edição do sistema operacional: 64-bits.
- Nome do sistema operacional: Windows.
- Capacidade de disco SSD: 512 GB.
- Capacidade total do módulo de memória RAM: 8 GB.
- Com tela tátil: Não.
- Resolução da tela: 1920 px x 1080 px.
- Conexão Wi-Fi e bluetooth.
- Possui pad numérico.

Ver características

Opções de compra:

3 produtos novos a partir de R\$ 3.299,99

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis amanhã por sua primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de segunda em uma agência Mercado Livre Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FU**

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50)

Comprar agora

🛒 Adicionar ao carrinho

Loja oficial 2Eletrô +500mil vendas

↩️ Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento

🛡️ Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolva o dinheiro.

🕒 12 meses de garantia de fábrica



2Eletrô

Loja oficial do Mercado Livre

+10mil Seguidores +1000 Produtos

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+500mil

Vendas Bom atendimento

Ir para a loja oficial

Outras opções de compra

Ver 3 opções a partir de R\$ 3.299

Características do produto

Tipo de resolução: Full HD

Tamanho da tela: 15.6 "

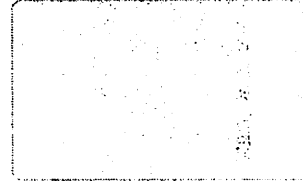
Com tela tátil: Não

Com leitor de impressão digital: Sim

Conferir todas as características ▾

000278

Fotos do produto



Meios de pagamento

Pague em até 18x sem jur

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamen

Ver mais imagens

000279

Ver descrição completa ▾

Perguntas

Digite sua pergunta...

Perguntar

Ver todas as perguntas

Opiniões do produto

4.9 ★★★★★
607 avaliações

- 5 ★
- 4 ★
- 3 ★
- 2 ★
- 1 ★

Avaliação de características

Custo-benefício
★★★★★

Qualidade da imagem
★★★★★

Velocidade de uso
★★★★★

Duração da bateria
★★★★★

Durabilidade
★★★★★

Opiniões com fotos

5 5 5 5

Ordenar ▾ Qualificação ▾

Opiniões em destaque

290 comentários

O notebook é elogiado pelo excelente custobenefício, desempenho no dia a dia e design ecológico e atraente. A tela nítida, teclado confortável e bateria de longa duração são destacados como pontos fortes. Além disso, o processador eficiente e a leveza do aparelho contribuem para uma experiência de uso satisfatória tanto para trabalho quanto para estudos.

🔗 Resumo de opiniões gerado por IA

★★★★★

08 set. 2025

Resenha completa de alguém que pesquisou muito antes de comprar!!!.

Pontos negativos: a bateria descarrega em menos de 6 horas fora da tomada; a fonte do carregador esquenta bastante as vezes, não sei se é normal e evito mexer nele carregando.

Fiz o teste de tela passando vídeo no youtube com tudo no médio (áudio e clareza), e durou 3h30 apenas.

Roda the sims com todas as expansões sem travar, o que me agrada muito. Claro que ele esquenta e faz descarregar em umas 2h no máximo, mas sem atingir 100% da memória (fiquei acompanhando no gerenciador), mas se eu jogar enquanto está no carregador, ele esquenta a fonte, o ar sai mais quente e faz um pouco de barulho, e também a cpu fica em 100%, ou seja, o processador atinge o máximo da capacidade dele.


Fiquei com receio de comprar por não ter como expandir memória, mas até agora está me servindo bem, pois não tenho nada além do the sims baixado, todo o resto uso pelo navegador mesmo.

Roda the sims no baixo rápido, no médio bem tranquilo também, só não testei com gráfico alto, mas acho que exigiria um pouco mais, ainda mais se já fica quente no médio.

No geral. Ótimo custo benefício.

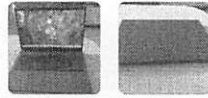
Tudo roda rápido, mesmo tendo só 8gb de memória ram; a tela é perfeita, o teclado retroiluminado incrível para quem estuda; e mesmo não sendo para jogos ele atende bem também se não for nada pesado.

Eu só fiquei receosa com a cor dele, pois achei que não ia gostar, mas é um verde escuro bem discreto, me adaptei bem a ele.

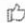
É útil  100

★★★★★

21 fev. 2025



Produto super fino, bem construído, muito elegante, tela bonita e com boas cores, rápido no processamento é muito leve! vale muito a pena se ele estiver em promoção.

É útil  27

★★★★★

07 out. 2025



Usei por pouco mais de duas semanas antes de vir dar a minha opinião e vamos lá,.

É extremamente rápido para tarefas do dia a dia.

Roda basicamente todos os jogos que você quiser, menos os mais pesados (como hogwarts legacy).

É leve e da pra levar na mochila sem pesar tanto.


Vi um pessoal reclamando dele esquentar, mas, eu uso tanto normal quanto no carregador e não esquentou em momento algum, apenas 1 vez fez um barulho (um pouco alto) da refrigeração, mas, não ocorreu mais desde então.

A bateria dura em torno de 6 horas se você só usar navegador e atividades basicas, jogando dura em média pouco mais de 2h, então, é interessante sair com o carregador se for usar ele na "rua".

A tela dele é muito boa e nítida, e o som também é ótimo!

A digital é hiperrrr rápida, me surpreendeu total.

Se você quiser um notebook que rode jogos leves/moderados, e seja rápido para atividades do dia a dia, só vaiiii.


É útil  18

★★★★★

13 fev. 2025



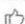
Excelente custo benefício, muito bonito e ágil na utilização.

É útil  14

★★★★★

20 ago. 2025

Ja assistiram o review do especialista em ti?.

É útil  13

Mostrar todas as opiniões

Quem viu este produto também comprou

Notebook Gamer Lenovo Loq-e Ci5 16gb/512gb Rtx3050...

R\$6.657

R\$ 4.759 28% OFF

12x R\$ 457,42

Frete grátis por ser sua primeira compra

Notebook Xu156 Celeron N5095a 16gb Ram 512gb W10...

R\$2.599

R\$ 2.036 21% OFF

10x R\$ 203,60 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Laptop Dell Pro Essential I7-1355u 15,6 16g 512g W11p Esp

R\$4.742

R\$ 4.316 9% OFF

12x R\$ 414,85

Frete grátis por ser sua primeira compra

✖ Internacional

Notebook Asus Vivobook Go 15 E1504fa-nj836w Amd Ryzen 5...

R\$5.299

R\$ 2.936 44% OFF no Pix

ou R\$ 3.299 em 10x R\$ 329,90 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Notebook Asus V E1504fa Amd Ryz

R\$5.399

R\$ 3.079 42%

12x R\$ 295,94

Frete grátis por ser : compra

Destaques em Informática

Tablet

Tab 15 pro

Ipad

Tablet samsung

Ipad 9

Tablet xiaomi

Ipad 10

Ipad pro

Ver tudo ▾

Placa de Vídeo

Gtx 1080 ti

Gtx 1650

Rtx 2060

Rtx 2070

Rtx 3060

Rtx 3060 ti

Rtx 3080

Ver tudo ▾

Pc

Pc gamer

Workstation hp z8

Pc trabalho

Cpu

Notebook

Notebook dell

Notebook gamer

Macbook air m2

Macbook air m1

Notebook samsung

Macbook

Netbook

Ver tudo ▾

Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertica Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebo Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Celulares

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

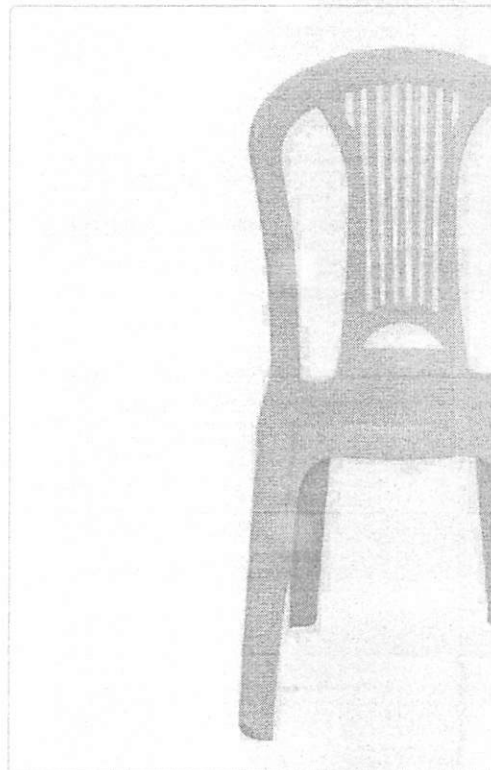
Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados

Copyright © 1999-2026 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003. Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.



HOME > UTILIDADES > MOVEIS > CADEIRA > CADEIRA PLASTICA > CADEIRA BISTRÔ ATL...



Cadeira Bistrô Atlântida Branca 520x440 Tramontina

Ref.: 163791

Marca: TRAMONTINA

(0)

R\$ 65,99 à vista já com 10% off

R\$ 73,32

em 1x de R\$ 73,32 s/ juros

[Formas de pagamento](#)

Calcule seu frete aqui

85750-000

CALCULAR

Não sei o meu CEP

Entrega	Prazo	Valor
Mais econômica	Em até 6 dias úteis	R\$ 33,00

O prazo indicado para entrega/retira começa a contar somente após a confirmação de pagamento.

Sobre o produto

Cadeira Bistrô Atlântida em Polipropileno Branco Tramontina

- 1 +

Comprar

Seja

Código	163791
Código do Fabricante	92013010
Marca	TRAMONTINA

Faça a sua pergunta

Identifique-se para perguntar

Avaliações

Classificação média: 0.0
- 0 avaliações para esse produto

Ordernar por Mais recentes

Nenhuma avaliação

Identifique-se para avaliar

Quem viu, viu também

 <p>Jeira Bistrô Búzios Branco montina</p> <p>(1)</p> <p>Ref.: [redacted]</p> <p>-8%</p> <p>R\$ 58,24 R\$ 47,99 à vista R\$ 53,32 em 1x de R\$ 53,32 s/ juros</p>	 <p>Cadeira Sofia Summa com Encosto Marron 82x43mm...</p> <p>(0)</p> <p>Ref.: [redacted]</p> <p>R\$ 324,99 à vista R\$ 361,10 em 9x de R\$ 40,12 s/ juros</p>	 <p>Cadeira Bistrô Atlântida em Polipropileno Preto Tramontina</p> <p>(0)</p> <p>Ref.: [redacted]</p> <p>R\$ 79,99 à vista R\$ 88,88 em 2x de R\$ 44,44 s/ juros</p>	 <p>Cadeira Bistrô Atlântida Branca 520x440 Tramontina</p> <p>(0)</p> <p>Ref.: [redacted]</p> <p>R\$ 65,99 à vista R\$ 73,32 em 1x de R\$ 73,32 s/ juros</p>	 <p>Cadeira de Praia Alta Caribe Dobrável Kala</p> <p>(0)</p> <p>Ref.: [redacted]</p>
---	---	--	--	--

Nossas recomendações

				
---	---	---	---	---

Central de Atendimento

bem-vindo(a)!
Acesse por aqui

Todas as Categorias

Ferramentas Manuais

Maquinas Elétricas

Movimentação de Carga

Construção Civil

Jardim & Agricultur

~~R\$ 277,49~~

R\$ 237,99 à vista
R\$ 264,43 em 6x de R\$ 44,07 s/ juros

~~R\$ 2.666,66~~

R\$ 1.999,99 à vista
R\$ 2.222,21 em 10x de R\$ 222,22 s/ juros

~~R\$ 153,44~~

R\$ 49,99 à vista
R\$ 55,54 em 1x de R\$ 55,54 s/ juros

~~R\$ 18,34~~

R\$ 15,49 à vista
R\$ 17,21 em 1x de R\$ 17,21 s/ juros

~~R\$ 244,14~~

R\$ 199,99 à vista
R\$ 222,21 em 5x de R\$ 44,44 s/ juros

Escolha seu clube e aproveite nossas promoções

Seu nome

Seu melhor e-mail

Selecione o Clube

Selecione o Clube

CADASTRAR

*Ao concluir você aceitará nossos termos de uso e política de privacidade

INSTITUCIONAL

- Quem Somos
- Nossas Lojas
- Conheça Nosso Blog
- Mapa do site
- Black Friday

POLÍTICAS

- Cancelamento e Reembolso
- Cupons de Desconto
- Formas de Pagamento
- Política de Entrega
- Política de Desconto
- Política de Privacidade
- Regras de Frete Grátis
- Política de Cookies
- Termos de Uso
- Trocas e Devoluções
- Regras de Retirada

AJUDA

- Meus Pedidos
- Perguntas Frequentes
- Fale Conosco
- Assistência Técnica
- Ofertas das lojas

TELEVENDAS

0800 942 1850
Whatsapp

A Ferramentas Kennedy se consagra no mercado das ferramentas, máquinas e equipamentos para diversos segmentos, desde 1995. Atualmente, ampliamos ainda mais nossas atividades trabalhando com um nicho completo de produtos que atendem desde profissionais até o uso particular.

NÓS APOIAMOS

PAGAMENTO

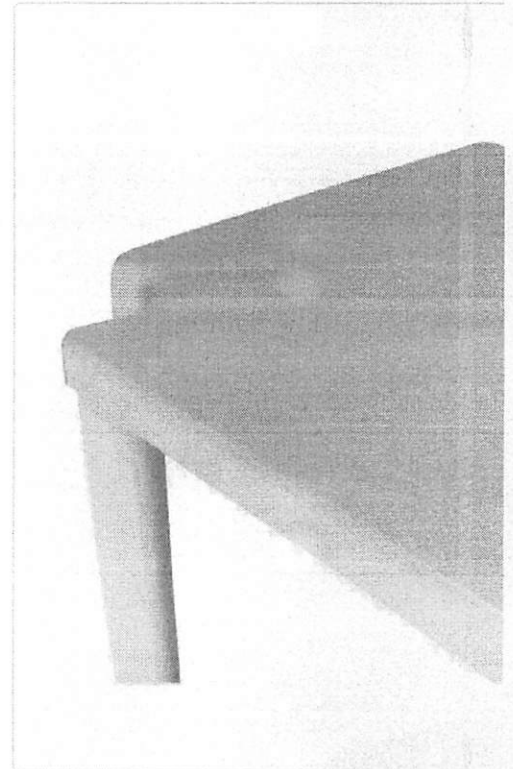
SEGURANÇA

Ferramentas Kennedy | Razão social: Super-Pro Comércio de CNPJ 08.858.579/0015-35 | Matriz: Rod Contorno Sul de Garuva Sidney Pensky Palmital - Garuva Nº 8661 - SC CEP: 89.248-000
Preços e condições válidos somente para compras através do site. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do carrinho de compras. A comercialização de produtos na Ferramentas Kennedy é exclusiva para uso e consumo, não atendemos revendas, não havendo então destaque tributário (ST) para empresas revendedoras.

POWERED BY



HOME > UTILIDADES > MOVEIS > MESA > MESA PLASTICA > MESA NORONHA EM...



Mesa Noronha em Polipropileno Branco 67,5 x 67,5 x 71cm Tramontina

Ref.: 287619

Marca: TRAMONTINA

(0)

-19%

R\$ 116,68

R\$ 84,99 à vista já com 10% off

R\$ 94,43

em 2x de R\$ 47,21 s/ juros

[Formas de pagamento](#)

Calcule seu frete aqui

85750-000

CALCULAR

Não sei o meu CEP

Entrega	Prazo	Valor
Mais econômica	Em até 6 dias úteis	R\$ 33,00

O prazo indicado para entrega/retira começa a contar somente após a confirmação de pagamento.



Mesa Noronha em Polipropileno Branco Tramontina

-19%

R\$ 116,68

R\$ 84,99 à vista já com 10% off

Em até 2x R\$ 47,21 sem juros

- 1 +

Comprar

Central de Atendimento

bem-vindo(a)!
Acesse
por
aqui

Todas as Categorias

Ferramentas Manuais

Maquinas Elétricas

Movimentação de Carga

Construção Civil

Jardim & Agricultur

- **Dimensões:** 67,5 x 67,5 x 71cm
- **Empilhável:** até 30 peças
- **Abertura para Guarda-Sol:** 33mm
- **Cor:** Branca

Ficha Técnica

- **Nome:** Mesa Noronha em Polipropileno Branco 65x71cm Tramontina
- **Fabricação:** Polipropileno Injetado
- **Empilhável até:** 30 peças
- **Abertura para Guarda-Sol:** 33mm
- **Dimensão:** 67,5 x 67,5 x 71cm
- **Marca:** Tramontina
- **Altura:** 71cm
- **Largura:** 65cm
- **Comprimento:** 65,5cm
- **Peso:** 3160g
- **Material da moldura:** Plástico
- **Material da parte superior:** Plástico
- **Cuidados:** Limpe com pano úmido

Renove sua área interna ou externa com a Mesa Noronha e desfrute de momentos de convívio com estilo e qualidade. Adquira a sua e transforme seu ambiente com a garantia de qualidade Tramontina!

Especificações técnicas

Código	287619
Código do Fabricante	92315010
Marca	TRAMONTINA

Faça a sua pergunta

Identifique-se para perguntar

Avaliações

Classificação média: 0.0

- 0 avaliações para esse produto

Ordernar por

Mais recentes

Nenhuma avaliação

Identifique-se para avaliar



Quem viu, viu também



Mesa Noronha em Polipropileno Branco Tramontina

-19%
R\$ 116,68
R\$ 84,99 à vista já com 10% off
Em até 2x R\$ 47,21 sem juros



Todas as Categorias

Ferramentas Manuais

Maquinas Elétricas

Movimentação de Carga

Construção Civil

Jardim & Agricultur

Mesa Noronha em Polipropileno Branco Tramontina

(0)

Mesa Plástica Quadrada Empilhável Preta Tramontina

(0)

Mesa Quadrada Plástica Branca 70x70x72cm Tramontina

(3)

Mesa Cassino Redonda Tramontina

(0)

Mesa Camboriú Retangular Branca Tramontina

(3)

Nossas recomendações



ilizador de Parede fissional New 60cm Preto...

(5)

Ref.: 431818

-11%

R\$ 297,49

R\$ 237,99 à vista
R\$ 264,43 em 6x de R\$ 44,07 s/ juros



Lavadora de Alta Pressão HD 585 Black Edition 220V Karcher

(0)

Ref.: 328234

-17%

R\$ 2.666,66

R\$ 1.999,99 à vista
R\$ 2.222,21 em 10x de R\$ 222,22 s/ juros



Máscara de Solda Automática com Auto Escurecimento...

(4)

Ref.: 93261

-64%

R\$ 153,44

R\$ 49,99 à vista
R\$ 55,54 em 1x de R\$ 55,54 s/ juros



Tinta Spray Super Color para Uso Geral Vermelha 350ml...

(30)

Ref.: 901822

-6%

R\$ 18,34

R\$ 15,49 à vista
R\$ 17,21 em 1x de R\$ 17,21 s/ juros



Cabo Flexível 2,5mm 750V Megatron

(3)

Ref.: 202711

-1%

R\$ 224,74

R\$ 199,99 à vista
R\$ 222,21 em 5x de R\$ 44,44 s/ juros

Escolha seu clube e aproveite nossas promoções

Seu nome

Seu melhor e-mail

Selecione o Clube

Selecione o Clube

CADASTRAR

*Ao concluir você aceitará nossos termos de uso e política de privacidade

INSTITUCIONAL

- Quem Somos
- Nossas Lojas
- Conheça Nosso Blog
- Mapa do site
- Black Friday



POLÍTICAS

- Cancelamento e Reembolso
- Cupons de Desconto
- Formas de Pagamento
- Política de Entrega
- Política de Desconto
- Política de Privacidade
- Regras de Frete Grátis
- Política de Cookies

AJUDA

- Meus Pedidos
- Perguntas Frequentes
- Fale Conosco
- Assistência Técnica
- Ofertas das lojas

TELEVENDAS

0800 942 1850

Whatsapp



Mesa Noronha em Polipropileno Branco Tramontina

-19%

R\$ 116,68

R\$ 84,99 à vista já com 10% off
Em até 2x R\$ 47,21 sem juros



Central de Atendimento

bem-vindo(a)!
Acesse por aqui

Todas as Categorias

Ferramentas Manuais

Maquinas Elétricas

Movimentação de Carga

Construção Civil

Jardim & Agricultura

PAGAMENTO

SEGURANÇA

Ferramentas Kennedy | Razão social: Super-Pro Comércio de CHPJ 08.858.579/0015-35 | Matriz: Rod Contorno Sul de Garuva Sidney Pensky Palmital - Garuva Nº 8661 - SC CEP: 89.248-000

Preços e condições válidos somente para compras através do site. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do carrinho de compras. A comercialização de produtos na Ferramentas Kennedy é exclusiva para uso e consumo, não atendemos vendas, não havendo então destaque tributário (ST) para empresas revendedoras.

POWERED BY



Mesa Noronha em Polipropileno Branco Tramontina

-19%
R\$ 116,68
R\$ 84,99 à vista já com 10% off
Em até 2x R\$ 47,21 sem juros





Digite aqui o que deseja buscar



Página inicial / CADEIRA GIRATÓRIA / Cadeira Presidente /



APÓIO DE BRAÇO
Apoio de braço ajustável com regulagem para flexão e extensão horizontal.



APÓIO DE CABEÇA
Apoio de cabeça ajustável em altura, inclinação e profundidade.

CADEIRA W-17
Tridimensional

- Design inovador.
- Apoio de braço 3D ajustável.
- Encosto de cabeça 3D.
- Espuma de alta densidade.
- Espuma de alta densidade.
- Espuma de alta densidade.
- Espuma de alta densidade.
- Espuma de alta densidade.



ENCOSTO EM TELA MESH

Encosto em tela mesh, estrutura em alumínio e espuma de alta densidade.



CADEIRA PRESIDENTE W-17 BCHAIRS GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA E ENCOSTO EM TELA MESH

DESTAQUE

Estoque: 17
Marca: **Escritex**
Modelo: **Cadeira Presidente**
Referência: **CadPreApoCabChair001**
Oferta de Lançamento: **30/06/2025**

De R\$ 1.019,00
Por:

R\$ 989,90

ECONOMIZE R\$ 29,10

1

COMPRAR

CEP: 85750 - 000 CALCULAR

\ Centro \ Planalto-PR

 **CORREIOS PAC R\$ 410,10**

Previsto para 12/02/2026 até 16/02/2026

 **CORREIOS SEDEX R\$ 607,86**

Previsto para 06/02/2026 até 10/02/2026

 **JADLOG .PACKAGE R\$ 840,35**


Previsto para 10/02/2026 até 12/02/2026

 **JADLOG .COM R\$ 423,09**

Previsto para 09/02/2026 até 11/02/2026

 **LATAM CARGO ÉFÁCIL R\$ 375,72**

Previsto para 09/02/2026 até 11/02/2026

 **JADLOG .PACKAGE CENTRALIZADO R\$ 1.116,73**

Previsto para 10/02/2026 até 12/02/2026

 LOGGI COLETA R\$ 295,62

Previsto para 12/02/2026 até 16/02/2026

 JET STANDARD R\$ 798,17

Previsto para 11/02/2026 até 13/02/2026

 CORREIOS PAC R\$ 410,10

Previsto para 12/02/2026 até 16/02/2026

 CORREIOS SEDEX R\$ 607,86

Previsto para 06/02/2026 até 10/02/2026

 JADLOG .PACKAGE R\$ 840,35


Previsto para 10/02/2026 até 12/02/2026

 JADLOG .COM R\$ 423,09


Previsto para 09/02/2026 até 11/02/2026

 LATAM CARGO ÉFÁCIL R\$ 375,72

Previsto para 09/02/2026 até 11/02/2026

 JADLOG .PACKAGE CENTRALIZADO R\$ 1.116,73

Previsto para 10/02/2026 até 12/02/2026

 LOGGI COLETA R\$ 295,62


Previsto para 12/02/2026 até 16/02/2026

 JET STANDARD R\$ 798,17

Previsto para 11/02/2026 até 13/02/2026

 Frete Sedex R\$ 739,08

Prazo de entrega: 7 dias úteis.

 Encomenda PAC R\$ 429,08



O que você procura na Leroy Merlin?



Gabinetes de Cozinha

Cozinha Compacta Aço Rose Itatiaia 10 Portas 1 Gaveta Branco Com Preto - Rede Móveis

★★★★★ 0 (0)

CÓD. 1572323415 EAN: 7793850961692

Lista de favoritos



Preço válido para o dia 26/01/2026, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televidas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

A rede móveis vem com a novidade da cozinha rose beleza e design funcional: puxadores metalizados e modernos. Além de fáceis de manusear, são muito resistentes. organização e bom gosto: opção de nicho para decorar. Beleza em cada detalhe: portas com estampo marcante e ...

[Ver descrição técnica](#)

R\$ 1.449,00

em até 8x ou em até 10x no cartão Celebre!

Vendido e entregue por **Via V Móveis**

[Conheça mais formas de pagamento](#)

Quantidade

[-] 1 [+]

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Calcule seu frete

85750-000

Não sei meu CEP

CEP válido

Entrega em até 13 dias por R\$ 228,82

Atenção! O prazo e valores de frete podem variar conforme a quantidade e disponibilidade dos itens adicionados ao seu carrinho. Os tempos de entrega e retirada se iniciam após a confirmação do seu pagamento.

Clique aqui para ver outras formas de frete para Planalto - PR

Ver estoque nas lojas físicas

R\$ 1.449,00 + R\$ 228,82 de frete
Entrega em até 13 dias

Via V Móveis

R\$ 1.449,00 + frete
Confira o valor de frete no carrinho

Via V Móveis

Produtos que você vai precisar

 <p>OFERTA -10%</p> <p>Pia de Cozinha Aço Inox Cinza 105cm Standard Tramontina</p> <p>Cód. 89386304</p> <p>★★★★★ (0)</p> <p>R\$166,90 R\$150,21 cada à vista no pix</p>	 <p>OFERTA -15%</p> <p>Pia de Cozinha Aço Inox 120cm Fabrinox</p> <p>Cód. 91785624</p> <p>★★★★★ (59)</p> <p>R\$355,53 R\$302,20 cada à vista no pix 3x de R\$118,51 sem juros</p>	 <p>OFERTA -20%</p> <p>Pia de Cozinha Aço Inox Prata 120cm com Cooktop 4 Bocas</p> <p>Cód. 89935720</p> <p>★★★★★ (4)</p> <p>R\$1177,76 R\$942,21 cada à vista no pix 8x de R\$147,22 sem juros</p>	 <p>OFERTA</p> <p>Cuba De Aço Inox Ct De Cozinha Lyon 56 Acetinada</p> <p>Cód. 1566917631</p> <p>★★★★★ (0)</p> <p>R\$235,26 R\$199,92 cada</p>
--	--	---	--

Aproveite e leve junto ;)

 <p>NOVIDADE</p> <p>Sifão Extensível Preto com Canopla 70cm Blukit</p> <p>Cód. 92410934</p> <p>★★★★★ (0)</p> <p>R\$15,79 cada</p>	 <p>OFERTA -6%</p> <p>Sifão Cozinha Rígido Cromado 1.1/2\" data-bbox="385 586 515 636"/> <p>Sifão para Cozinha Rígido 1.1/2\" data-bbox="525 586 655 636"/> <p>OFERTA -8%</p> <p>Sifão para Cozinha Rígido Metal 1.1/2\" data-bbox="665 586 795 636"/> <p>OFERTA -10%</p> <p>Sifão Sanfonado Universal 61cm Prata Astra</p> <p>Cód. 1571926430</p> <p>★★★★★ (0)</p> <p>R\$19,86 R\$17,87 cada à vista no pix</p> </p></p></p>	 <p>OFERTA</p> <p>Sifão Sanfonado Universal 61cm Brai Fita Veda Rosca</p> <p>Cód. 1571899185</p> <p>★★★★★ (0)</p> <p>R\$24,14 R\$21,73 cada à vista no pix</p>
--	---	---

Produto Gabinete de Cozinha
 Marca Rede Móveis
 Cor Branco e Preto
 Tonalidade Branco
 Garantia do Fabricante 3 mes(es)

Peso do Produto	53,00 Kg
Acompanha Pia de Cozinha	sem Pia de Cozinha
Altura	165,00 cm
Largura	245,00 cm
Profundidade	43,00 cm
Comprimento	100,00 cm

**Leroy Merlin Garante**

Garantimos a venda e entrega pela nossa loja parceira. Saiba mais.

A rede móveis vem com a novidade da cozinha rose beleza e design funcional: puxadores metalizados e modernos. Além de fáceis de manusear, são muito resistentes. organização e bom gosto: opção de nicho para decorar. Beleza em cada detalhe: portas com estampo marcante e exclusivo. nada de bagunça na cozinha: prateleiras bem-distribuídas para caber todos os utensílios e mantimentos. proteção para durar mais: pintura eletrostática a pó, que dá brilho e protege o produto contra ferrugem e arranhões. cuidado em cada detalhe: espaço interno na cor branca. sua cozinha com seu estilo: você pode escolher entre duas opções de cor: branco ou branco com preto. elegância e resistência: tampo resistente a manchas e a altas temperaturas (suporta até 180°C). Cor: granito onix. Dimensões do produto montado: altura: 165 cm largura: 245 cm profundidade: 43 cm junto com o produto, há um manual de instruções muito fácil de entender para ajudá-lo na montagem. Se você tiver alguma dúvida ou não se sentir seguro em realizar a montagem sozinho, recomendo procurar a ajuda de um profissional. Dessa forma, você terá certeza de que o seu produto será montado corretamente e poderá aproveitá-lo ao máximo.

Avaliações

👍👍👍👍 Nenhuma avaliação publicada até o momento.

Compre pelo WhatsApp

Para todo o território nacional.

Horário de atendimento pelo Whatsapp sujeito à região.

(11) 4007-1380

Compre pelo telefone

Atendimento do Televendas é das 8h às 19h de segunda a sexta.

Atendimento do Televendas é das 8h às 14h aos sábados.

4007-1380

Capitais

0800-602-1380

Demais Regiões

Central de atendimento

A Central de Atendimento funciona das 08h às 19h de segunda a sábado, exceto feriados.

4020-5376

Capitais (Telefone e WhatsApp)

0800-020-5376

Demais Regiões

Baixe nosso aplicativo**Siga nossos perfis**



Certificados



Departamentos

Aprenda

Serviços

Mapas do Site

A Leroy Merlin

Marketplace

Dúvidas

Atendimento



Sustentabilidade

Construir e Sustentar

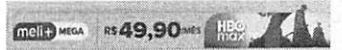
Considerada multiespecialista do lar, especializada em Construção, Acabamento, Decoração, Jardinagem e Bricolagem, a Leroy Merlin apresenta aos seus Clientes a maior variedade de produtos, são mais de 100 mil itens divididos em diversos departamentos. Aqui, você encontra Materiais de Construção, Cozinhas Planejadas, Ferramentas, Furadeiras, Pisos e Revestimentos, Sanitários, Encanamentos, Tapetes, Almofadas, Iluminação, Móveis, Eletrodomésticos, Tintas, Ferragens, Ar Condicionado, produtos de cama, mesa e banho e muito mais. As Lojas oferecem serviços diferenciados, como Cursos de Bricolagem, Corte de Madeira, Fábrica de Cores, Molduraria, Estacionamento, Café, Entrega em Domicílio, Troca de Mercadoria, Coleta Seletiva, Fraldário, Soluções Financeiras, entre outros. Hoje, a Leroy Merlin Brasil possui 47 Lojas distribuídas em 11 estados brasileiros e o Distrito Federal. Não tenha dúvidas: a Leroy Merlin pode ajudar você em todas as etapas de sua obra. Navegue pelo site da empresa e conheça um pouco mais a companhia, seus departamentos e produtos, além das diversas Ofertas disponíveis. Seja bem vindo à casa da sua casa!

A Leroy Merlin Cia. Brasileira de Bricolagem, inscrita no CNPJ nº 01.438.784/0001-05, atua exclusivamente como correspondente bancário nos termos da Resolução nº 4.935 do Banco Central do Brasil. Essa atuação limita-se à intermediação de serviços financeiros oferecidos pela PEFISA S/A - CFI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.180.355/0001-1, sem qualquer exercício de atividades privativas de instituições financeiras ou de seus empregados.

Copyright © 2021 Leroy Merlin, todos os direitos reservados. Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem. Inscrição estadual nº 298.176.665.115 CNPJ/MF sob o nº 01.438.784/0048-60.

Rua Pascoal Pais, nº 525, 5º andar - Vila Cordeiro, CEP 04581-060, São Paulo/SP.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para Planalto 85750000

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Cor

Mais opções que podem te interessar



Bebedouro De Água Esmaltec Egc35b 20l Branco 220v
R\$ 999
R\$ 719 28% OFF
12x R\$ 69,53
Frete grátis por ser sua primeira compra



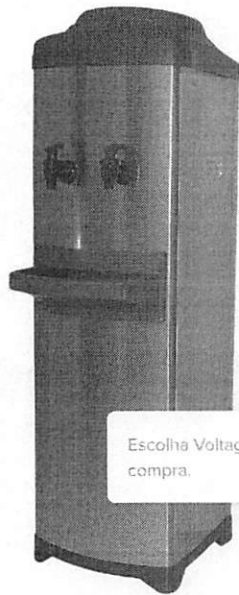
Bebedouro De Água Karina Bebedouros K30i 20l Preto/aço...
R\$ 624,90
10x R\$ 62,49 sem juros



Bebedouro De Bancada Vertical Água Gelada Na
R\$ 1.359
R\$ 1.215 10% OFF
10x R\$ 121,50 sem juros
Frete grátis por ser sua prim

Eletrodomésticos > Bebedouros e Purificadores > Dispensadores de Água > Purificador de Agua Consul Cpb34af

Vender um igual



Novo | +5 vendidos

Bebedouro De Coluna Inox Vertical Água Gelada Natural Inox 127v

4.3 ★★★★★ (3)

R\$ 1.680,90

R\$ 1.141,33 32% OFF

10x R\$ 114,13 sem juros

Ver os meios de pagamento

Cor: inox

Escolha Voltagem para continuar com sua compra.

127V 220V



FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre sexta-fei sábado por ser sua primeira c Mais detalhes e formas de entreg

Retire grátis a partir de quinta uma agência Mercado Livre Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50)

Comprar agora

Adicionar ao carrin

Vendido por SARTORIBEBEDOUR +100 vendas

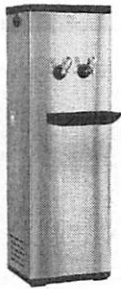
Devolução grátis. Você tem 30 partir da data de recebimento

Compra Garantida. Receba o que está esperando ou devolv dinheiro.

1 anos de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

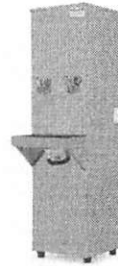
Ad



Bebedouro De Água Karina Bebedouros Resfriador Industri...
R\$ 1.980
R\$ 1.485 25% OFF
10x R\$ 148,50 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Bebedouro De Água Libell Coluna 60hz Master Branco 127...
R\$ 999,90
R\$ 799,90 20% OFF
12x R\$ 77,35
Frete grátis por ser sua primeira compra



Bebedouro Industrial Blue 25l Coluna Inox + Filtro
R\$ 2.117
R\$ 1.799 15% OFF
12x R\$ 173
Frete grátis por ser sua primeira compra

Produtos do vendedor

SARTORIBEBEDOUROS
+25 Seguidores +50 Prod
+100 Vendas
Bom atendimento
Entre
Ir para a página do vender

Meios de pagamento

Cartões de crédito

Pix

000297



Bebedouro De Bancada Mesa
Inox Vertical Água Gelada Natur...

~~R\$ 1.350~~
R\$ 1.215 10% OFF
10x R\$ 121,50 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Bebedouro Industrial Água 25
Litros Coluna Inox + Filtro Inox...

~~R\$ 1.850~~
R\$ 1.703 7% OFF
10x R\$ 170,34 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Confira outros meios de pagamen

Ir para a página do vendedor

Características do produto

- ✓ Capacidade máxima de água: 20 L
- ✓ Temperaturas da água: **Água Gelada e Natural**
- ✓ É industrial: Não

Conferir todas as características ▾

Descrição

Bebedouro de Coluna. Capacidade para galão de 20L.

Resfriamento rápido

Capacidade de refrigeração 3 l/h.

Garantia de fábrica: 1 anos

Perguntas e respostas

Digite sua pergunta...

Perguntar

Ver todas as perguntas

Opiniões do produto

4.3 ★★★★★
3 avaliações

Opiniões com fotos

- 5 ★
- 4 ★
- 3 ★
- 2 ★
- 1 ★

5

Opiniões em destaque

1 comentário

★★★★★

07 jan. 2026



É útil 0

★★★★☆

14 nov. 2025

Produto frágil, mau aguenta o peso do garrafão, não tem o rompedor da tampa, reservatório não é inox.

É útil 0

Anúncio #58476795

Destaques em Eletrodomésticos

Geladeira

- Geladeira frost free
- Geladeira inox
- Geladeira consul
- Geladeira electrolux
- Geladeira preta
- Geladeira brastemp
- Geladeira freezer embaixo

Ver tudo ▾

Microondas

- Microondas 20 litros
- Microondas 23 litros
- Microondas 28 litros
- Microondas 30 litros
- Microondas 34 litros
- Microondas brastemp
- Microondas eletrolux

Ver tudo ▾

Freezer

- Freezer horizontal
- Freezer horizontal 1 porta
- Freezer horizontal 2 portas
- Freezer expositor
- Freezer de gaveta vertical
- Freezer vertical
- Freezer vertical expositor

Ver tudo ▾

Fogão

- Cooktop
- Cooktop 2 bocas
- Cooktop 4 bocas
- Cooktop 5 bocas
- Cooktop inducao 2 bocas
- Cooktop inducao 4 bocas
- Cooktop inducao 5 bocas

Ver tudo ▾

Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertica
Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro -
Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebo
Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tenis Masculino -
Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Celulares

Pesquise produto por letra inicial


A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

Trabalhe conosco [Termos e condições](#) [Promoções](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#) [Programa de Afiliados](#)

Copyright © 1999-2026 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

 **Samsung Vision AI TV 55" QLED ULTRA** R\$2.922¹⁵
4,7 621 [Compre agora](#)

Patrocinado

Clientes que visualizaram este item também visualizaram

 Smart TV 4K 65" LG QNED 65QNED80 Processador α7 AI Ger8 4,6 64 R\$4.839,90	 Smart TV 4K 65" LG UHD 65UA85 Processador α7 AI Ger8 4,6 51 R\$3.629,33	 Samsung Smart TV 65" Crystal UHD 4K U8100F 2025 4,5 618 R\$3.699,00
--	---	--

Eletrônicos e Tecnologia > TV, Áudio e Cinema em Casa > TVs



Smart TV 4K 65" LG QNED 65QNED70 Processador α7 AI Ger8 4K Super Upscaling Google Cast Alexa Integrado Controle AI Smart Magic WebOS 25

Visite a loja LG
4,9 (17)

R\$3.905⁰⁷
De: R\$4.699,00

à vista no Pix ou NuPay Limite Adicional (7% off)
Oferta 90 dias de Amazon Music grátis incluso [Termos](#)
ou R\$ 4.199,00 em até 10x de R\$ 419,90 sem juros Ver opções de pagamento

 Pagamentos e Segurança	 Enviado pela Amazon	 Política de devolução
--	---	---

Clique para ver a imagem completa

Tamanho da tela	65.0
Marca	LG
Tecnologia do visor	QNED
Resolução	4K
Taxa de	60

Ver mais

Sobre este item

- 4K QNED
- Volume de Cor 100% Certificado. Oferece uma taxa aprimorada de reprodução de cores.
- O processador alpha 7 AI Ger8 oferece processamento mais rápido e entrega qualidade de imagem 4K com nitidez e profundidade superiores.
- A moldura elegante da TV redefine o visual

R\$3.905⁰⁷

à vista no Pix ou NuPay Limite Adicional
Ou em até 10x de R\$ 419,90/mês

Entrega GRÁTIS: **Quinta-feira, 19 de Fevereiro**. Se pedir dentro de 4 hrs 6 mins

Entregando em Planalto, 85750000. Atualizar local

Somente 3 em estoque.

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Enviado / Vendido Devolução Amazon.com.br
Elegível para Devolução, Reembolso em...

Pagamento Transação segura

Ver mais

Adicionar plano de seguro ou garantia:

- Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 12 meses por R\$ 170,44
- Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 24 meses por R\$ 255,66
- Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 36 meses por R\$ 638,08

[Adicionar à Lista](#)

Relatar um problema com este produto

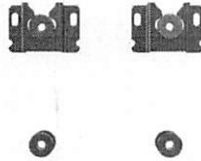
Patrocinado

Patrocinado

Frequentemente comprados juntos



+



Preço total: R\$ 4.224,90

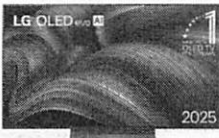
Adicionar ambos ao carrinho

Um destes itens é enviado mais rapidamente que os outros. Ver detalhes

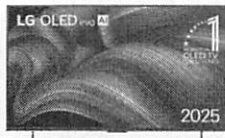
Este item: Smart TV 4K 65" LG QNED 65QNED70 Processador α7 AI Ger8 4K Super Upscalin...
R\$4.199⁰⁰

ELG, GENIUS, Suporte Fixo Universal de Parede Para TVs de 14" a 100", Capacidade at...
R\$25⁹⁰

Produtos relacionados a este item Patrocinado



Smart TV 4K 65" LG OLED evo OLED65C5 Processador α9 AI Ger8 Paineil 144Hz Intensific...
16
-7% R\$10.499⁰⁰
De: R\$11.359,20



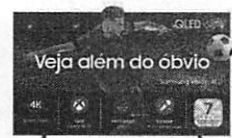
Smart TV LG AI 48" - 4K OLED α9 AI Processor 4K Gen8 webOS 25 - OLED48C5PSA
25
R\$6.708⁷⁸



Hisense Smart TV 4K 65" Polegadas 65A6NV com Dolby Vision, HDR10, HLG, DTS Virtual ...
89
R\$3.086⁵⁵



Samsung Smart TV 65" Crystal UHD 4K U8100F 2025
618
R\$3.699⁰⁰



Samsung Vision AI TV 55" QLED ULTRA 4K QEF1 2025
621
-11% R\$2.922¹⁵
De: R\$3.299,99

Vídeos de produtos semelhantes

0:54

Smart TV 4K 50" LG UHD 50UA85 Processador α7 AI Ger8 4K Super
463
R\$2.399⁰⁰

1:18

Smart TV 4K 50" LG UHD 50UA85 Processador α7 AI Ger8 4K Super
463
R\$2.399⁰⁰

Descrição do produto

A TV QNED70 da LG oferece uma experiência visual imersiva com cores mais precisas e brilho aprimorado. Equipada com a tecnologia QNED e o Processador AI α5 Gen6, ela proporciona imagens mais nítidas, contraste equilibrado e som ajustado automaticamente via inteligência artificial. As Cores Dinâmicas elevam a qualidade das cenas, entregando tons vibrantes e realismo impressionante. Com um Design Slim e moderno, ela se adapta com elegância a

.com.br

A entrega será feita em Planalto 85750000
Atualizar CEP

Eletrônicos ▾

Olá, faça seu login
Contas e Listas

Devoluções
e Pedidos

0

000301

DO FABRICANTE

Conheça o poderoso

Esp
Data

O Controle Remoto AI Magic completa a experiência de AI

Ma
Fab
Cer
Anc
Tip

Controle sua TV facilmente com o AI Magic Remote — sem necessidade de dispositivos extras! Com um sensor de movimento e uma roda de rolagem, aponte e clique para usá-lo como um mouse aéreo ou simplesmente fale para dar comandos de voz.

Interface do hardware	Bluetooth, HDMI
Resolução	4K
Características especiais	Google Cast, Alexa Integrado, WebOS 25
Peças para montagem	Remote Control
Número de unidades	1
Tecnologia da tela	QNED
Tamanho da tela	65.0
Tela ou mostrador	A+
Proporção da tela	16:9
Diagonal da tela	16:9
Resolução	3,840 x 2,160
Tipo de fonte de energia	electric
Funciona com baterias	Não
Taxa de atualização	60
Total de entradas USB	1
Tecnologia de conexão	Wi-fi
Conexões	Wi-fi Wi-fi
Garantia do fabricante	1 year manufacturer
Peso do produto	22,5 Kilograms
Dimensões do produto	6,8 x 145,5 x 95 cm; 22,5 quilogramas

O Super Aprimoramento 4k dá vida a cada cena

O poderoso processador da LG eleva a resolução à sua qualidade original. Aproveite o Super Aprimoramento 4K com resolução, brilho e nitidez aprimorados.

ASIN	B0FNK1MXGK	
Disponível para compra desde	23 agosto 2025	
Avaliações de clientes	4,9	(12)
	4,9 de 5 estrelas	
Ranking dos mais vendidos	Nº 2.473 em Eletrônicos (Conheça o Top 100 na categoria Eletrônicos) Nº 123 em TVs	

Produtos relacionados a este item Patrocinado

.com.br

A entrega será feita em Planalto 85750000
Atualizar CEP

Eletrônicos ▾

Olá, faça seu login
Contas e ListasDevoluções
e Pedidos

0



Smart TV 40" Philco
Roku TV LED Dolby
Audio PTV40M9GR2CGB
825
-10% R\$1.286⁰²
De: R\$1.429,00



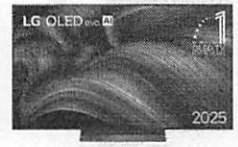
Samsung Vision AI TV
55" QLED ULTRA 4K
QEF1 2025
621
-11% R\$2.922¹⁵
De: R\$3.299,99



Samsung Smart TV 50"
Crystal UHD 4K U8600F
2025
199
-12% R\$2.267⁹⁰
De: R\$2.599,99



Samsung Vision AI TV
43" NEO QLED ULTRA 4K
QN90F 2025
61
-12% R\$3.944⁶²
De: R\$4.499,00



Smart TV 4K 65" LG
OLED evo OLED65C5
Processador α9 AI Ger8
Painel 144Hz Intensific...
16
-7% R\$10.499⁰⁰
De: R\$11.359,20



Patrocinado

Avaliações de clientes

4,9 de 5

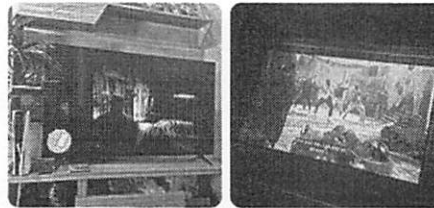
17 avaliações globais

- 5 estrelas 92%
- 4 estrelas 8%
- 3 estrelas 0%
- 2 estrelas 0%
- 1 estrela 0%

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Avaliações com imagens

[Ver todas as fotos >](#)



Principais avaliações do Brasil

[Traduzir todas as avaliações para português](#)

VILMAR GOMES

Ter uma boa TV em casa.

Avaliado no Brasil em 15 de janeiro de 2026

Compra verificada

Excelente TV LG 65"

Denunciar

[Traduzir avaliação para Português](#)

Victor

Show

Avaliado no Brasil em 12 de janeiro de 2026

Compra verificada

Top!!

Denunciar

[Traduzir avaliação para Português](#)

Muito bom

Avaliado no Brasil em 30 de dezembro de 2025

Compra verificada

Só não gostei do barulho que faz ao desligar

Denunciar

Victor Da Silva Gurjão

Ótima qualidade de imagem e som

Avaliado no Brasil em 26 de dezembro de 2025

Compra verificada

Melhor compra! Estou super satisfeito, lembra muito a qualidade das TVs Sony.

Denunciar

Karlhansribeiro

Satisfeito

Avaliado no Brasil em 30 de dezembro de 2025

Compra verificada

Produto muito bom

Denunciar

BASTIAUM

Muito bom

Avaliado no Brasil em 26 de dezembro de 2025

Compra verificada

Ótimo produto

Denunciar

Cliente Kindle

Não estou entendendo o sem juros das lojas

Avaliado no Brasil em 14 de dezembro de 2025

Compra verificada

Produto perfeito, entrega no prazo, preço justo. O único problema é o que todos os sites de compra estão fazendo, ex: no pix R\$350,00 ou R\$ 450,00 em 10 vezes sem juros. Sem juros seria o valor do pix.

Denunciar

RENATO COLODRÃO

TV Top

Avaliado no Brasil em 5 de dezembro de 2025

Compra verificada

Por enquanto tudo certo, TV top, nem usei todos os recursos, imagem maravilhosa.

Denunciar

[Veja mais avaliações >](#)

Patrocinado

[Voltar ao início](#)

Conheça-nos

- [Sobre a Amazon](#)
- [Informações corporativas](#)
- [Carreiras](#)
- [Comunicados à imprensa](#)
- [Comunidade](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Amazon Science](#)

Ganhe dinheiro conosco

- [Venda na Amazon](#)
- [Proteja e construa a sua marca](#)
- [Forneça para a Amazon](#)
- [Publique seus livros](#)
- [Seja um associado](#)
- [Anuncie seus produtos](#)

Pagamento

- [Meios de Pagamento](#)
- [Compre com Pontos](#)
- [Cartão de crédito Amazon](#)

Deixe-nos ajudar você

- [Sua conta](#)
- [Frete e prazo de entrega](#)
- [Devoluções e reembolsos](#)
- [Gerencie seu conteúdo e dispositivos](#)
- [Recalls e alertas de segurança do produto](#)
- [Ajuda](#)

Brasil

[Condições de Uso](#) | [Notificação de Privacidade](#) | [Cookies](#) | [Anúncios Baseados em Interesses](#)
© 2021-2026 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011 | Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boletão e Pix.



OFFICE



🏠 / Produtos / Móveis para Refeitórios / Mesas e Cadeiras - Conjuntos / Cadeira para Refeitório New Iso Anatômica Empilhável



- 28% Em Estoque

Cadeira para Refeitório New Iso Anatômica Empilhável



SKU: 1425

~~R\$ 285,00~~

R\$ 205,00

Pague à vista com desconto R\$ 194,75

FRETE E TAXAS

FORMAS DE PAGAMENTO

QUANTIDADE:

1 - +

INCLUIR NO CARRINHO

ORÇAMENTO ONLINE

DESCRIÇÃO



Cadeira Fixa Empilhável New Iso Anatômica: Simplicidade e Funcionalidade

A Cadeira Fixa Empilhável New Iso da Frisokar é a escolha ideal para quem busca um móvel prático, resistente e com excelente custo-benefício. Com design clean e funcional, ela se adapta a diversos ambientes, desde escritórios e escolas até restaurantes e áreas de eventos. Atendimento

Padrão de venda: Múltiplos de 5 peças (Indisponível para venda no varejo)

000306

Estrutura: Preta

Assento / Encosto: Preto

Medidas:

- Altura do assento: 44 cm
- Dimensões assento: 47 cm x 40 cm
- Dimensões encosto: 46,5 cm x 31 cm
- Altura do assento: 44 cm
- Altura total: 80 cm
- Profundidade total: 55 cm

Características Principais:

Empilhamento: Uma das principais características da cadeira Iso é a possibilidade de empilhamento, o que facilita o armazenamento e otimiza o espaço.

Design: Linhas simples e atemporais, que se integram facilmente a diferentes estilos de decoração.

Conforto: Assento e encosto anatômicos, proporcionando conforto mesmo em longos períodos de uso.

Durabilidade: Construída com materiais de alta qualidade, como polipropileno no assento e encosto e estrutura em aço com pintura epóxi, garantindo resistência e longa vida útil.

Versatilidade: Disponível em diversas opções de cores, adaptando-se a qualquer ambiente.

Materiais:

Assento e encosto Anatômico: Polipropileno, um material plástico resistente e fácil de limpar.

Estrutura: Aço tubular com pintura epóxi a pó, garantindo durabilidade e proteção contra corrosão.

Benefícios:

Prática: Fácil de transportar e armazenar, graças à sua leveza e possibilidade de empilhamento.

Resistente: Suporta o uso intenso e frequente, ideal para ambientes com grande fluxo de pessoas.

Econômica: Excelente opção para quem busca um móvel de qualidade com um preço acessível.

Higiénica: Superfícies lisas que facilitam a limpeza e a manutenção.

Versátil: Se adapta a diversos ambientes e estilos de decoração.

Aplicações:

Escritórios: Salas de reunião, áreas de espera.

Escolas: Salas de aula, bibliotecas.

Hospitais: Salas de espera.

Restaurantes e bares: Áreas de alimentação.

Salões de eventos: Mesas e banquetes.

Por que escolher a Cadeira Fixa Empilhável New Iso?

Se você busca uma cadeira funcional, resistente e com um design atemporal, a Cadeira Iso da Frisokar é a escolha perfeita. Sua versatilidade e praticidade a tornam ideal para diversos ambientes, sendo uma solução inteligente para quem busca otimizar o espaço e garantir o conforto dos usuários.

Atendimento

Em resumo, a Cadeira Fixa Empilhável Iso é uma opção simples, porém eficaz, para quem busca um móvel durável e funcional. Sua capacidade de empilhamento, design clean e conforto a tornam uma escolha popular em diversos segmentos.

RELACIONADAS

Atendimento

00308

este é meu footer,



RODIX COMÉRCIO DE MÓVEIS GLOBAL
CNPJ/MF sob o nº 13.556.118/0001-42

Praça Maastricht, 200 - Sala 523 - Torre Business - Euroville Office Premium - Bragança Paulista/SP

MENU RÁPIDO

CONSUMIDOR

☎ (12) 98227-8549

(12) 98227-8549

© Copyright 2026 Rodi Office Móveis Corporativos. Todos os direitos reservados.

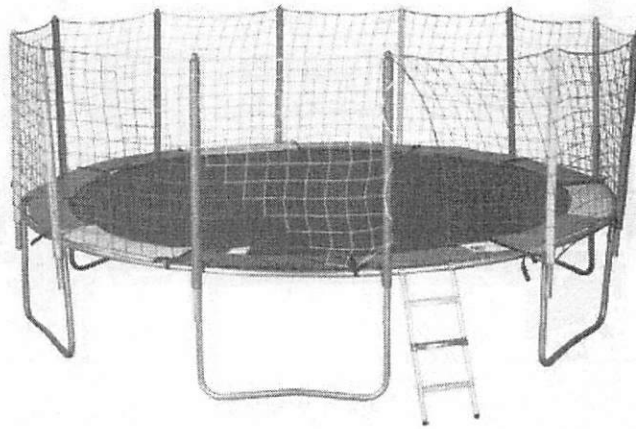
Feito com pela VIRTUABRASIL

Atendimento

000309

Buscar no Magalu 

 Entregar em PLANALTO, PR - 85750-000 



 Full

★ 2.8 (5)

Cama Elástica Pula Pula 4,27m 6 Pés Lona s/ Emenda PapiBrink

Vendido por Mami Brinquedos e entregue por Magalu

R\$ 2.801,92

R\$ **1.942,41**

ou R\$ 1.942,41 em 10x de R\$ 194,24 sem juros

Ver opções de pagamento >

 Frete para PLANALTO, PR - 85750-000

alterar

 Receba até terça-feira, 10 de fevereiro
Para pagamentos confirmados hoje

R\$ 44,90

 Adicionar à sacola

[Comprar agora](#)

Informações da loja


Mami Brinquedos

Lojista Magalu desde 2018

 Fale com lojista

 Seguir

Ruim

Ótimo


+20mil

Produtos vendidos


Entrega

Atrasos pontuais


Atendimento

Responde rápido

[Ver mais sobre a loja](#)

Entrega Full é entrega rápida, frete barato e mais segurança para você. >

Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. >

Devolução Gratuita em até 7 dias depois de receber o produto. >

[Denunciar Anúncio](#) >


Descrição e ficha técnica

Código jge47c2536

Cama Elástica Grande Nacional 4,27m 6 pés c/ Lona de Salto Preta sem Emendas PapiBrink Suporta até 370Kg! Também conhecido como Pula-Pula ou Trampolim, a Cama Elastica é um produto consagrado e indispensável em qualquer festa infantil. A Cama Elastica Nacional 4,27 / 4,40 (6 pés e 12 hastes) PapiBrink é um brinquedo versátil, pois pode ser utilizado tanto em ambientes privados (casa, condomínio, chácara, clube, hotel), como ambientes públicos (creches, escolas, praças, espaços de eventos, de laser e centros esportivos). Por ser uma cama grande e com uma estrutura mais pesada, o Pula Pula 6 pés Profissional de 4,27 / 4,40m com Lona de Nylon Preto é ideal para você que trabalha com locação de brinquedos, sendo esta a diversão mais requisitada pelas crianças e até mesmo adolescentes. O Trampolim 4,27m 6p Lona Preta da






PapiBrink possui 6 (seis) pés em formato de "W", que garantem estabilidade ao produto. Um de seus diferenciais é sua estrutura feita em aço galvanizado a fogo (por dentro e por fora), com espessura 1,55 mm ou chapa 16, que não enferruja com facilidade e possui alta resistência. Uma Cama Elástica Completa, com Rede de Proteção Colorida (feita em malha 11) e Protetor de Molas Colorido, feito com espuma de alta densidade para evitar que a criança afunde o pé enquanto está brincando e pulando, além de contar com um revestimento em PVC impermeável. Outro diferencial do Trampolim Nacional PapiBrink é a lona de salto preta sem emendas, em Nylon com proteção UV, o que garante uma maior resistência contra os raios solares e evita o desgaste precoce do tecido da Cama de Salto Elástica. A Escada com Degraus Coloridos no modelo de plataforma (que não machucam o pé da criança) e o sistema de Ponteiras Coloridas Arredondadas, tudo em plástico resistente, além dos Isotubos Blindados Coloridos com proteção UV, garantem a qualidade dos acessórios e a segurança ao brincar e pular. A Cama Elástica Reforçada com 6 Pés da PapiBrink Nacional vem com 72 Molas Galvanizadas, ao invés dos frágeis elásticos utilizados em alguns modelos importados, aumentando a durabilidade, a segurança e a impulsão. A praticidade aqui é um dos destaques, sendo a montagem simples e rápida. As camas elásticas da marca PapiBrink são todas de encaixe manual, não precisando de parafusos e ferramentas especiais. Vantagens ao Comprar uma Cama Elastica Profissional da Marca Brasileira PapiBrink: - Acesso Fácil e Rápido à Peças de Reposição: Camas Elásticas importadas normalmente têm dimensões um pouco diferentes das nacionais, dificultando a substituição da lona, das molas, proteções e demais acessórios de segurança do Pula-Pula. - É bom para os brasileiros e nossas Indústrias: Incentivar o consumo de produtos nacionais não se limita apenas em ter orgulho das marcas brasileiras, mas também influencia no desenvolvimento da nossa indústria. - O Ciclo Virtuoso da Qualidade: A valorização das marcas nacionais geram aumento de variedade e diversidade, pois incentiva o brasileiro a empreender. Isso é bom para o consumidor e auxilia as empresas brasileiras na melhoria das mercadorias nacionais. - Melhor custo-benefício: O nosso país conta com praticamente todos os recursos que muitos outros precisam importar. Ou seja, conseguimos ter qualidade com preço competitivo, sem a necessidade de toda cadeia logística necessária para um produto importado chegar até a sua casa ou empresa. - Aquecimento da economia: Comprar produtos nacionais é dar uma força especial à economia do país. Afinal, essas produções favorecem produtores locais, utilizam transportes daqui, são



Avaliações dos clientes

2.8 

5 avaliações

4 comentários

5 	1
4 	1
3 	1
2 	0
1 	2

 Francisco 

Faltou 4 peças que fica em dos canudos e onde a rede encaixa há 2 dias

 Bruna 

Pula pula é perfeito mais ele veio faltando 4 ferro na onde coloca a rede de proteção mandei mensagem pr vendedor to esperando ele responder pr vê se ele vai me mandar os ferro q veio faltando

há 4 meses

 GILDEON ★★★★★

A entrega do pedido foi super rápida.

há mais de 1 ano

 Denise ★★★★★

Não vieram as hastes das ponteiras da cama elástica.

há mais de 1 ano

 Rafael ★★★★★

Chegou faltando 1 pé e 4 tampinhas que seguram a rede de proteção, muita rebarba nas peças, agora vamos ver se, e quanto tempo eles levam para me entregar o que está faltando.

há mais de 1 ano

 Ana ★★★★★

Design

Não gostei, pois meu produto era em dois volumes e um dos volumes foi extraviado, fazendo com que minhas compras atrase a chegar em minha residência

há mais de 2 anos

 Juliene ★★★★★

Design

A cama elástica é de ótima qualidade...chegou super rápido...amei essa compra!!!!

há mais de 2 anos

 SAULO ★★★★★

Design

a rede de proteção veio pequena, e quando eu terminei de montar a cama elastica, com meia hora de montado ela se envergou sozinha sorte q não tinha criança em cima dela, só não perdi o aluguel pq eu tinha outra do mesmo tamanho.

há mais de 2 anos

[Ver todas as avaliações](#)

Perguntas e Respostas

2 perguntas respondidas

Porque ontem estava 1.651 ,05 e hoje está nesse valor todo 2.599?

↳ Olá bom dia, tudo bem? O valor do produto é definido pela própria Magazine Luiza. As variações de preço, promoções ou alterações acontecem diretamente na plataforma e não temos como realizar ajustes manuais. Dúvidas siga a disposição. Att: Mami Brinquedos

18 dias

Boa noite qual tamanho das molas

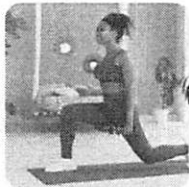
↳ Olá! Para a cama de 4,27m, usamos molas de 18cm. Att Loja Mami Brinquedos mais de 1 ano

Tire sua dúvida com a loja sobre o produto

Fazer uma pergunta



LU explica



Kit academia em casa: o que você precisa para começar a treinar

Vem ver os itens essenciais pra malhar em casa sem gastar muito!



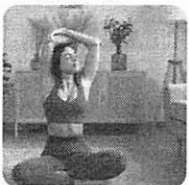
Treino de força em casa: quais equipamentos necessários?

Confira os equipamentos para montar sua academia em casa!



Cardio em casa: os melhores exercícios pra queimar gordura

Confira os melhores exercícios pra fazer cardio em casa



Exercícios de alongamento: Quais os benefícios e como fazer?

Conheça os principais exercícios de alongamento e como fazer!

Links relacionados: Cama Elástica Pula Pula / Cama Elástica / Cama Pula Pula / Cama Pula

Mais informações ^

Blog da Lu

Nossas lojas

Tenha sua loja

Regulamento

Acessibilidade

Segurança e Privacidade

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

 **Compre pelo chat**

**ou compre pelo telefone:
0800 773 3838**

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 - Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471 © Magazine Luiza – Todos os direitos reservados.

Home > esporte e lazer > Cama Elástica > Cama Elástica Pula Pula 4,27m 6 Pés Lona s/ Emenda PapiBrink



Relatório Resumido de Cotação: EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA

Pesquisa realizada entre 19/01/2026 15:20:58 e 26/01/2026 10:13:43

Relatório gerado no dia 26/01/2026 10:14:05 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

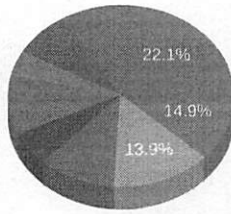
Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) LAVADORA DE ROUPAS 18 KG	2	1 Unidade	R\$ 3.567,95 (un)	-	R\$ 3.567,95	4,3%	R\$ 3.567,95
2) LAVADORA DE ROUPAS 13 KG	1	1 Unidade	R\$ 3.302,10 (un)	-	R\$ 3.302,10	4%	R\$ 3.302,10
3) TANQUINHO PLUS 4,5 KG	1	1 Unidade	R\$ 1.473,45 (un)	-	R\$ 1.473,45	1,8%	R\$ 1.473,45
4) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA	1	2 Unidades	R\$ 4.628,75 (un)	-	R\$ 4.628,75	11,1%	R\$ 9.257,50
5) NOTEBOOK NOTEBOOK 15.6" CORE I5 12ª GERAÇÃO.	1	1 Unidade	R\$ 4.995,84 (un)	-	R\$ 4.995,84	6%	R\$ 4.995,84
6) CADEIRA SEM BRAÇOS	1	200 Unidades	R\$ 92,01 (un)	-	R\$ 92,01	22,1%	R\$ 18.402,00
7) MESA QUADRADA	1	50 Unidades	R\$ 96,00 (un)	-	R\$ 96,00	5,8%	R\$ 4.800,00
8) CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA	1	9 Unidades	R\$ 1.285,00 (un)	-	R\$ 1.285,00	13,9%	R\$ 11.565,00
9) ARMÁRIO DE AÇO PARA DOCUMENTOS A-90C	1	9 Unidades	R\$ 1.380,00 (un)	-	R\$ 1.380,00	14,9%	R\$ 12.420,00
10) COZINHA COMPACTA	1	1 Unidade	R\$ 1.558,73 (un)	-	R\$ 1.558,73	1,9%	R\$ 1.558,73
11) BEBEDOR DE ÁGUA	1	2 Unidades	R\$ 1.150,74 (un)	-	R\$ 1.150,74	2,8%	R\$ 2.301,48
12) TV SMART 65"	1	1 Unidade	R\$ 3.994,00 (un)	-	R\$ 3.994,00	4,8%	R\$ 3.994,00
13) CADEIRA PARA REUNIÕES	1	15 Unidades	R\$ 249,99 (un)	-	R\$ 249,99	4,5%	R\$ 3.749,85
14) CAMA ELÁSTICA	1	1 Unidade	R\$ 1.870,00 (un)	-	R\$ 1.870,00	2,2%	R\$ 1.870,00



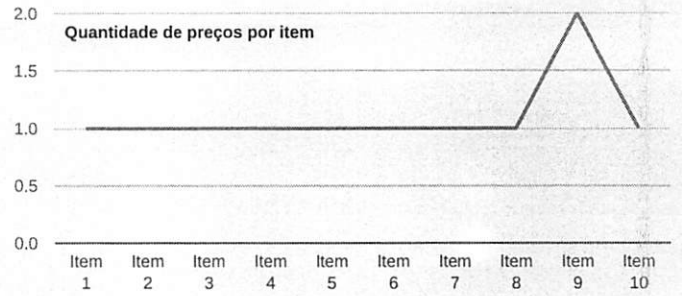
Valor Global: R\$ 83.257,90

Valor do item em relação ao total

- 1) CADEIRA SEM...
- 2) ARMÁRIO DE...
- 3) CADEIRA GI...
- 4) IMPRESSORA...
- 5) NOTEBOOK N...
- 6) MESA QUADR...
- 7) TV SMART 65"



▲ 1/2 ▼





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 16 de janeiro de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada visando a aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz Carlos Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000318



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 19 de janeiro de 2026.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703, para aquisição parcelada, expedido por Vossa Excelência na data de 09/01/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária de Assistência Social Lizandra Cristina Boni, no valor total de **R\$ 74.870,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais)** Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02801	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.01911

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000319



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/01/2026

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
10. Secretaria de Assistência social	0,00	13.402,00	13.402,00	0,00
142 Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	13.402,00	13.402,00	0,00
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	0,00	13.402,00	13.402,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02801 E 01911 0879/09/04/05/04 DELIBERAÇÃO 13/2025 - CEDCA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
02801 EA 01911 0879/09/04/05/04 DELIBERAÇÃO 13/2025 - CEDCA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	13.402,00	13.402,00	0,00
Total Geral	0,00	13.402,00	13.402,00	0,00

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 23/01/2026

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 01911 e 01911

550320



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: .../.../2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de 2026 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3446 de 13 de janeiro de 2026.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de 2026 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3555 – 1548, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.16. A empresa deverá anexar junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade.

8.10 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.5 O Pregoeiro examinara a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão o ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro devera empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente sera cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.4.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vencedora da licitação.

10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.4.9.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO. (ANEXO III);

10.4.9.2. DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO. (ANEXO IV);

10.4.9.3. DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ANEXO V).

10.5. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.5** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.6** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.9** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.11** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1. A empresa contratada deverá entregar/instalar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

16.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

16.3. A empresa contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

16.3.1. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

16.3.2. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

16.6. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

16.7. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

16.8. A contratada deverá fornecer garantia conforme o descritivo do objeto, mediante o preenchimento da declaração de garantia anexada ao edital, a qual deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios aparentes ou ocultos, bem como quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade, a durabilidade, o desempenho e a correta utilização dos produtos fornecidos.

16.9. Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como de todos os certificados obrigatórios, QUANDO APLICÁVEIS, laudos de segurança elétrica e termo de garantia do fabricante ou fornecedor.

16.10. A contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica devidamente autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de 250 km do Município, apta a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, durante o período de garantia.

16.11. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

16.12. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal solicitante;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.1.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

17.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.2.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

17.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

17.2.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

17.2.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

17. DO PAGAMENTO

17.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.3. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.4. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.5. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 74.870,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).**

17.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do investimento e recurso FIA 121703. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02801	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.01911

17.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

18. DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.2.6. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.2.7. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

18.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

18.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.6. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

18.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

18.10. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.11. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.12. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.13. O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

19. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.2. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATUAL, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

19.3.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

20. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.2. Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.5. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.6. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.7. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.2. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

23.2. O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

24.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.2. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

25.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.6. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.7. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.12. Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

25.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

25.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.17. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.18. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

25.19. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.20. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.21. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

25.22. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

25.23. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.25. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

25.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

25.27. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia;
ANEXO V	Modelo de Declaração De Responsabilidade Da Assistência Técnica;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, ... de de 2026.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Lizandra Cristina Boni e Simone Baldissera Dresch.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição dos bens justifica-se pela necessidade de estruturação, modernização e qualificação dos serviços públicos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família, garantindo melhores condições de trabalho às equipes técnicas e administrativas e assegurando atendimento digno, eficiente e humanizado aos usuários da política pública de assistência social.

4.2. Os equipamentos e mobiliários solicitados são essenciais para a execução das atividades desenvolvidas no âmbito do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como dos programas voltados ao fortalecimento da autonomia das mulheres, promoção da equidade de gênero e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

4.3. A aquisição de eletrodomésticos, móveis, equipamentos de informática, mobiliário plástico e eletroeletrônicos possibilita melhores condições para o desenvolvimento de oficinas, atendimentos coletivos, reuniões, ações educativas, atividades administrativas e organização dos espaços físicos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

população. Os equipamentos a serem adquiridos são fundamentais para o desenvolvimento de atividades socioeducativas, pedagógicas, culturais, esportivas e de convivência, contribuindo diretamente para a promoção do desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete a qualidade dos serviços ofertados, limitando o alcance das ações e a efetividade das políticas públicas. O investimento possibilitará a melhoria da infraestrutura dos espaços de atendimento, assegurando ambientes adequados, seguros e acolhedores, além de proporcionar melhores condições de trabalho às equipes técnicas e profissionais envolvidos. Dessa forma, será possível ampliar o acesso, fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de violação de direitos e promover a inclusão social.

4.4. Ressalta-se que a aplicação dos recursos estaduais representa um importante apoio à gestão municipal, permitindo a ampliação e qualificação dos serviços ofertados, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e às políticas públicas estaduais voltadas à proteção social básica e especial.

4.5. O investimento está alinhado aos princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preconizam a oferta de serviços com qualidade, acessibilidade, eficiência, continuidade e adequação às necessidades do público atendido, respeitando a dignidade humana e promovendo a inclusão social.

4.6. Ressalta-se, ainda, que a aquisição dos bens observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, sustentabilidade, respeito à diversidade, justiça social e crescimento coletivo, fortalecendo uma atuação ética, transparente e transformadora junto às famílias em situação de vulnerabilidade social.

5. MODALIDADE

5.1. Conforme o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, são modalidades de licitação:

I – Pregão;

II – Concorrência;

III – Concurso;

IV – Leilão;

V – Diálogo Competitivo.

5.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico é a modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns, sendo o objeto desta contratação classificado como bem comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da referida lei.

5.3. A contratação será realizada por **ITEM**, com critério de julgamento do **MENOR PREÇO**, permitindo aos licitantes a participação nos itens de seu interesse.

5.5. O modo de disputa será **ABERTO**, com intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.6. O presente pregão não será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as quantidades dos equipamentos de informática e bens permanentes foram previamente definidas, com base nas necessidades reais e imediatas da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria da Mulher.

5.7. Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequado em situações em que há **imprevisibilidade das demandas**, necessidade de contratações futuras e parceladas, ou quando não é possível definir previamente os quantitativos a serem adquiridos, o que **não se verifica no presente caso**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. CUSTO ESTIMADO

6.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 74.870,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais)**.

6.2. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, Banco de Preços, licitações similares de outros entes públicos e fontes eletrônicas confiáveis, observando-se os princípios da razoabilidade e da economicidade.

6.3. Foram desconsiderados valores excessivamente baixos ou elevados, garantindo uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado e com a viabilidade da contratação.

6.4. Responsável pela cotação: Simone Baldissera Dresch.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UN	OBJETOS	CATMAT	Q	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	LAVADORA DE ROUPAS 18 KG Linha: eficiente Tipo de lavadora: automática Capacidade de lavagem: 18 kg Quantidade de programas de lavagem: 11 programas; Material do cesto: Inox Diâmetro do cesto: 54,1 cm Tipo de abertura: Superior Tipo de água: fria Níveis de água: 5 níveis Painel de controle: digital Sistema de lavagem: Agitação Dispenser: Sabão (líquido e em pó) e amaciante Quantidade de entradas de água: 1 entrada Saída de água: automático Motor com protetor térmico Pés: 4 pés reguláveis Consumo aproximado de água: 170l/ciclo Consumo aproximado de energia: 0,55kw/ciclo Voltagem: 220v Tipo de tomada: 10ª Material: aço e polímero Cor: branca Certificado pelo INMETRO Peso do produto: 46 kg Dimensões do produto: largura 66,2cm,	617496	01	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>altura 105,2 cm, profundidade 72,4 Velocidade da centrifugação: 630RPM Características: tecnologia que dilui até 100% do sabão e do amaciante, evitando manchas e relavagem, além de manter o dispenser sempre limpo e sem resíduos. Ultra Filter Pega-Fiapos: retém até 8x mais fiapos que podem ficar nas roupas após a lavagem. Sistema de Lavagem Inteligente: vida longa às roupas. Possui um sistema de lavagem, que otimiza o tempo dos programas de forma automática, deixando-os mais rápidos quando necessário e mantendo a performance. Isso promove mais cuidado e menos desgaste das roupas. Função Limpeza de Cesto: possui uma função de autolimpeza no cesto da máquina. Essa limpeza evita que resíduos de outras lavagens fiquem acumulados no cesto, promovendo uma lavagem mais eficiente. Função Avança Etapas: função que permite avançar a programação da máquina através de uma única tecla. Promovendo mais agilidade no dia a dia. Programa Rápido: maior praticidade e mais tempo livre pra você. Programa de lavagem rápida, ideal para roupas pouco sujas. Função Turbo Agitação/Secagem: aumenta a ação mecânica da agitação, melhorando o desempenho da lavagem. Indicado para manchas mais difíceis ou roupas mais sujas. Também aumenta o tempo de centrifugação, permitindo que as roupas saiam menos úmidas da lavadora comparado a uma centrifugação normal. Função Duplo Enxágue: função que promove mais performance no enxágue e menos resíduos de sabão nas roupas. Função Reutilização de Água: função que permite utilizar a água do pós-lavagem para outros fins, como, por exemplo, lavar o chão.</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Garantia mínima de 12 (doze) meses.						
02	UN	LAVADORA DE ROUPAS 13 KG Cor: Branca Voltagem: 220v Tipo de fonte de energia: elétrica Capacidade de lavagem: 13kg Dimensões do produto: 66,5 x 59,5 x 105,5cm; 42 quilogramas Tipo de tomada: 10A Material: aço e polímero Material do cesto: Inox Tipo de abertura: Superior Tipo de água: fria Níveis de água: 5 níveis Painel de controle: digital Sistema de lavagem: Agitação Dispenser: Sabão (líquido e em pó) e amaciante Quantidade de entradas de água: 1 entrada Saída de água: automático Motor com protetor térmico Pés: 4 pés reguláveis Tecnologia Jet&Clean, Ultra Filter Pega Fiapos, Sistema de Lavagem com Ciclos Rápidos, Programa Super Silencioso, Função Reutilização de Água, Função Limpeza de Cesto, Programas de Lavagem, Função Avança Etapas, Programa Rápido, Função Turbo Agitação/Secagem Exclusiva Tecnologia Jet&Clean - DiSpenser autolimpante com tecnologia Jet&Clean, que através de fortes jatos de água otimiza o uso do sabão e do amaciante, além de diluí-los em até 100% ¹ antes de entrarem em contato com as roupas, evitando manchas e relavagem. ¹ Teste comparativo interno realizado com a LT10B (sem Jet&Clean), verificando a distribuição dos insumos líquidos na carga de roupa mais próxima ao fundo do cesto, segundo testes internos da Electrolux. Área atingida pelo amaciante de 99,99% e desvio padrão 0,01. Ultra Filter Pega Fiapos - Retém e	325146	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

armazena até 8 vezes² mais fiapos: sistema de filtragem que retém os fiapos desagradáveis que podem ficar nas roupas após a lavagem. ²O maior volume interno do filtro pode armazenar até 8 vezes mais fiapos. Este produto possui filtro com volume interno 8 vezes maior quando comparado ao volume interno do filtro do produto LT12F, segundo procedimento interno em laboratório da Electrolux Sistema de Lavagem com Ciclos Rápidos - Possui sistema de lavagem, que otimiza o tempo dos programas de forma automática, deixando-os mais rápidos quando necessário e mantendo a mesma performance. Isso promove mais cuidado e menos desgaste das roupas. Programa Super Silencioso - Máquina de Lavar roupa com sistema de lavagem de tecnologia silenciosa que, através do programa "Super Silencioso", reduz o nível de ruído durante a lavagem, o que permite lavar as roupas a qualquer horário, de acordo com a sua rotina. Função Reutilização de Água - Função que permite que você economize água através do reaproveitamento da mesma durante as lavagens, reutilizando para outros fins, como por exemplo lavar o chão. Função Limpeza de Cesto - Possui uma função de autolimpeza no cesto da máquina. Essa limpeza, evita que resíduos de outras lavagens fiquem acumulados no cesto, promovendo uma lavagem mais eficiente. Programas de Lavagem - Possui 11 programas de lavagem, especialmente desenvolvidos para lavar adequadamente todos os tipos de roupas e sujeiras, inclusive edredons de casal para camas queen size e roupas de tecidos delicados. Função Avança Etapas - Permite avançar a programação da máquina através de uma única tecla. Promovendo agilidade no dia a dia com apenas um



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		toque. Programa Rápido - Maior praticidade e mais tempo livre pra você! Programa de lavagem rápida, ideal para roupas pouco sujas. Função Turbo Agitação/Secagem - Aumenta a ação mecânica da agitação melhorando o desempenho da lavagem. Indicado para tirar manchas mais difíceis ou roupas mais sujas. Também aumenta o tempo de centrifugação permitindo que as roupas saiam menos úmidas da lavadora comparado a uma centrifugação normal. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
03	UN	TANQUINHO PLUS 4,5 KG Cor: Branca Capacidade 4,5 quilogramas Painel de controle: Timer Ciclos de padrão: 4 Local de acesso: Carga superior Voltagem: 110v Potência em watts: 365 watts Componentes incluídos: Mangueira de entrada, mangueira de saída Peso: 15,43 quilogramas Lavagem por Zigue Zague Agitador Eficiente Altura (cm): 75cm Largura (cm): 57cm Profundidade (cm): 59cm Capacidade de água na cuba - nível máximo (litros): 40 L Entrada de Água: Manual Saída de Água: Manual Enxágue: Manual Gabinete: Plástico especial Garantia mínima de 12 (doze) meses.	469917	01	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
04	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA, contendo as seguintes especificações mínimas: impressora com tecnologia jato de tinta, com tanque de tinta; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Display LCD de 2,7 polegadas com tela touch screen;	238969	02	R\$ 4.450,00	R\$ 8.900,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>resolução de impressão 600 x 1200 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; velocidade de impressão 45 PPM preto e 25 PPP colorido;</p> <p>Digitalização frente e verso de passagem única; capacidade mínimo da bandeja frontal 500 páginas; capacidade mínimo da bandeja traseira 100 páginas; capacidade mínimo alimentador automático de documentos (ADF) 50 páginas; ciclo mensal 45.000 páginas;</p> <p>Possibilidade de impressão direto do celular(conexão direta sem fios dispositivos android ou apple); capacidade de impressão de banner 1200 mm; interfaces USB; rede ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; rendimento aproximado de 9000 páginas com a garrafa de tinta preta e 21000 páginas com as garrafas de tinta colorida;</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: Canon GX7010.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>				
05	UN	<p>NOTEBOOK NOTEBOOK 15.6" CORE I5 12ª GERAÇÃO. Notebook com tela de 15.6 polegadas Full HD (1920x1080), ideal para uso profissional e acadêmico, com excelente desempenho e portabilidade. Equipado com processador Intel Core i5 de 12ª geração, oferece performance eficiente para multitarefas, navegação, criação de conteúdo e uso de aplicativos de escritório.</p> <p>Conta com 8GB de memória RAM e unidade de armazenamento SSD de 512GB, garantindo rapidez na inicialização do sistema, na abertura de arquivos e no desempenho geral do equipamento. Acompanha sistema operacional Windows 11, oferecendo interface moderna, segura e compatível com os mais diversos softwares.</p> <p>Especificações Técnicas: Tela: 15.6" LED Full HD (1920 x 1080)</p>	601763	01	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

		<p>Processador: Intel Core i5 – 12ª geração Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD 512 GB Sistema Operacional: Windows 11 Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Portas: USB, HDMI, Entrada P2 (áudio), leitor de cartão Teclado: Padrão com layout ABNT2 Cor: Preto Peso aproximado: 1,65 kg Fonte de alimentação: Bivolt automática Uso recomendado: Escritório, estudo, navegação, tarefas administrativas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>				
06	UN	<p>CADEIRA SEM BRAÇOS Composição: plástico Cor: Branca Largura: 39cm Profundidade: 40 cm Altura do encosto: 86 cm Altura do assento ao chão: 45 cm Capacidade: 182 kg Limpeza: pode ser realizada com pano úmido ou pode ser lavada Vendido por: Unidade</p>	287945	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
07	UN	<p>MESA QUADRADA Especificações Técnicas Mesa, em Polipropileno; Formato: Quadrado; Quantidade de lugares: 4 lugares; Cor: Cinza ou Preto; Peso suportado: 30 kg distribuídos; Peso do produto: 3,49 kg; Dimensões aproximadas (LxAxP): 70 x 70,5 x 70 cm; Proteção UV: Sim Empilhável: Sim; Número de pés: 4 MARCA DE REFERÊNCIA: MOR. Garantia mínima de 03 (três) meses.</p>	612081	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
08	UN	<p>CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA Sistema SRE braço com regulagem de altura encosto - estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das</p>	485893	09	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00

	<p>regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.</p> <p>Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade controlada de 45 a 55 kg/m³ com 40 mm de espessura média no encosto.</p> <p>Revestimento do encosto em couro ecologico fixado por grampos com acabamento zincado no encosto de plástico.</p> <p>Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por encaixe, auxiliando em futuras manutenções. - a fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados grau 5 sae j429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico. Nota: verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha.</p> <p>Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente, com 13 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</p> <p>Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade controlada de 45 à 55 kg/m³ com 50 mm de espessura média.</p> <p>Revestimento do assento em couro ecologico fixado por grampos com acabamento zincado no assento de madeira.</p> <p>Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções.</p> <p>A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados grau 5</p>				
--	--	--	--	--	--

sae j429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Nota: verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha.

Braços

Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "I" fabricada em chapa de aço estrutural astm a36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "I" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento.

A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados grau 5 sae j429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento.

Mecanismo

Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, soldado por processo mig em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação com 3° de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20° de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.

Alavanca de acionamento do sistema reclinador do encosto possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frear o mecanismo na posição desejada.

Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em poliacetal.

O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em polipropileno copolímero injetado na cor preta.

Possui sistema de encaixe da coluna através de cone morse.

Coluna

Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço sae 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás din en 16955 classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.

Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás.

Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone morse.</p> <p>Base</p> <p>Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço sae 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas em cone central fabricado em tubo aço sae 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado sae 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares.</p> <p>Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.</p> <p>Possui sistema de montagem da coluna por encaixe cone morse.</p> <p>Acabamento</p> <p>Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.</p> <p>A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, w-eco, atendendo</p>				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		<p>norma europeia rohs, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° c. Nota: verificar cores disponíveis para as peças metálicas na cartela de cores da linha.</p> <p>Dimensões aproximadas: altura total da cadeira: 840-1035 mm profundidade total da cadeira: 660-790 mm largura total da cadeira: 660 mm extensão vertical do encosto: 365 mm largura do encosto: 425 mm profundidade da superfície do assento: 430 mm largura do assento: 465 mm altura do assento: 460-575 mm.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: CAVALETTI.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>				
09	UN	<p>ARMÁRIO DE AÇO PARA DOCUMENTOS A-90C Cor: Cinza Armário todo soldado para maior durabilidade e rigidez. Capacidade média de 30 Kg por prateleira (distribuídos). Possui 4 prateleiras, sendo 1 fixa e 3 com regulagem de altura. Com travamento na região central das portas (Acompanha 02 chaves). Móvel com puxador embutido com design ergonomicamente projetado. Pés com sapatas niveladoras. Confeccionado em chapas de aço CH 26 (0,45mm). Pintura texturizada eletrostática a pó. Altura: 198Cm Largura: 90Cm Profundidade: 40 ou 50Cm Prateleiras: 4</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	383222	09	R\$ 1.190,00	R\$ 10.710,00
10	UN	<p>COZINHA COMPACTA Cor: Branca Tipo: Kit cozinha Quantidade de porta: 6 Quantidade de gavetas: 1</p>	362336	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Material da estrutura: Aço Corrediças: Telescópicas Tampo – Tipo Fixo Tampo – Material Revestido com fórmica padrão granito Portas – Tipo Convencional Portas – Material Aço Prateleiras – Internas 1 Prateleiras – Externas 1 Puxadores – Material Plástico PP metalizados Puxadores – Quantidade 7 Pés – Reguláveis Sim Pés – Quantidade 4 Pés - Material Plástico PP Pode ser montada individualmente: Sim Ambiente Cozinha Revestimento Pintura eletrostática a pó Acabamento: Semibrilho Sistema de montagem: Parafusos Peso do produto:31,88kg Peso do produto com embalagem: 33,2kg Dimensões do produto: Largura: 105cm, Altura: 181,5cm, Profundidade: 45cm Incluindo a montagem/instalação. Garantia mínima de 6 (seis) meses.</p>				
11	UN	<p>BEBEDOR DE ÁGUA Tipo Mesa Sistema de Refrigeração Compressor Capacidade do Reservatório: 1,9 L Temperatura do Resfriamento: 5°C a 15°C Tipo de água: Natural e gelada Capacidade de refrigeração: 0,82l/h Suporte de galões de até 20l Altura máxima do copo: 14cm Características: Torneiras com a função gelada e natural com a função MIX- Permitem mistura de água gelada e natural com apenas um toque Bandeja de água removível - silencioso, gás refrigerante ecológico. Voltagem: 127V Material: plástico</p>	611337	02	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00

		<p>Cor: Branco</p> <p>Certificado homologado pela INMETRO</p> <p>Peso do produto: 10kg</p> <p>Dimensões do produto: largura: 28,3 altura: 42,2cm profundidade: 41,2cm</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>				
12	UN	<p>TV SMART 65"</p> <p>Tamanho e Design: 65 polegadas (cerca de 144 cm de largura), bordas finas (AirSlim/Infinita) para maior imersão.</p> <p>Qualidade de Imagem: Resolução 4K (3840x2160), tecnologias como QLED (pontos quânticos), HDR (mais detalhes) e Dolby Vision (cores e contraste).</p> <p>Processamento: Processadores (Crystal 4K, Alpha 7/8 AI) para otimizar imagem e velocidade.</p> <p>Sistema Operacional: Tizen (Samsung), Android TV/Google TV (Philco, TCL), webOS (LG) para acesso fácil a apps.</p> <p>Áudio: Som surround com tecnologias como Dolby Atmos para efeito de cinema.</p> <p>Acesso a streaming (Netflix, Prime Video) e mais.</p> <p>Assistentes de voz (Alexa, Google Assistant) para comandos.</p> <p>Recursos para gamers (HDMI 2.1, baixa latência).</p> <p>Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, USB, HDMI (com ARC/eARC).</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	601704	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
13	UN	<p>CADEIRA PARA REUNIÕES</p> <p>Assento: Polipropileno Injetado</p> <p>Dimensão: Largura x Profundidade - 46 cm x 40 cm</p> <p>Encosto: Polipropileno Injetado</p> <p>Dimensão: Altura x largura - 24 cm x 46 cm</p> <p>Base Fixa: Estrutura: Aço tubo redondo 7/8 Pés: 4 Pés</p> <p>Revestimento</p> <p>Pintura da estrutura: Epóxi</p>	630233	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Assento e Encosto em polipropileno (PP) Modelo Anatômico Cor: Preto Peso suportado: 110 kg Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
14	UN	CAMA ELÁSTICA Cor da proteção de molas: Colorido Cor da lona de salto: Preto Comprimento da cama elástica: 1.94 m Diâmetro: 3.05 m Suporta um peso máximo de 335 kg. Inclusa rede de segurança feito em polipropileno. Incluso 1 manual, proteção de molas. Possuir proteção UV. Possuir proteção lateral. A idade mínima recomendada para seu uso é de 2 anos A estrutura é feita de aço galvanizado e as molas são de aço galvanizado. Ideal para se divertir e pular no ar. Escada e puxador de molas em aço galvanizado super-resistente e pratico Necessita: 1 Kit de 64 molas de 14 cm. 4 Peças aro macho 4 Peças aro fêmea 4 Pés em U 8 Hastes 8 Issotubos coloridos 1 Lona extra resistente 1 Rede colorida de polipropileno 1 Puxador de molas 1 Kit c/8 ponteiros Garantia mínima de 12 (doze) meses.	633925	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta contempla a aquisição de bens permanentes e equipamentos adequados às necessidades administrativas, operacionais e socioassistenciais das Secretarias Municipais de Assistência Social e da Mulher, visando garantir suporte às atividades internas, ao atendimento ao público e à execução das políticas públicas desenvolvidas por ambas as Secretarias.

8.2. A definição dos objetos considerou critérios de eficiência, economicidade, padronização e funcionalidade, buscando assegurar a compatibilidade entre os bens adquiridos, a racionalização dos recursos públicos e a melhoria das condições de trabalho e prestação dos serviços oferecidos à população.

8.3. Os objetos pretendidos enquadram-se como bens comuns, com especificações usuais de mercado, o que viabiliza a contratação por meio de Pregão Eletrônico, promovendo ampla



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

competitividade entre os licitantes e assegurando à Administração Pública a obtenção da melhor relação custo-benefício.

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá entregar/instalar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

9.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

9.3. A empresa contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

9.3.1. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.3.2. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.

9.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

9.6. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

9.7. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.8. A contratada deverá fornecer garantia conforme o descritivo do objeto, mediante o preenchimento da declaração de garantia anexada ao edital, a qual deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios aparentes ou ocultos, bem como quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade, a durabilidade, o desempenho e a correta utilização dos produtos fornecidos.

9.9. Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como de todos os certificados obrigatórios, QUANDO APLICÁVEIS, laudos de segurança elétrica e termo de garantia do fabricante ou fornecedor.

9.10. A contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica devidamente autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de 250 km do Município, apta a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, durante o período de garantia.

9.11. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.12. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal solicitante;
- 10.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;
- 10.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.8.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.9.** Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
- 11.10.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

12.2. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

12.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02801	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.01911

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Simone Baldissera Dresch, que assumia as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto – PR, 15 de janeiro de 2026.

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Simone Baldissera Dresch
Secretária Municipal da Mulher e Família

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2026 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de _____ meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: _____ km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Eletrônico nº/2026**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº/2026**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02801	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.01911

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada deverá entregar/instalar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

PARÁGRAFO QUARTO - A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

PARÁGRAFO NONO - A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá fornecer garantia conforme o descritivo do objeto, mediante o preenchimento da declaração de garantia anexada ao edital, a qual deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios aparentes ou ocultos, bem como quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade, a durabilidade, o desempenho e a correta utilização dos produtos fornecidos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como de todos os certificados obrigatórios, QUANDO APLICÁVEIS, laudos de segurança elétrica e termo de garantia do fabricante ou fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica devidamente autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de 250 km do Município, apta a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, durante o período de garantia.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA atinentes ao objeto do Contrato;
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 17.2.13.** Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - h) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - i) Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
 - j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
 - k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
 - l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

terão como responsáveis:

- a) O(s) contrato(s) serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pela servidora desta municipalidade, Simone Baldissera Dresh, que assumira a função de fiscal de contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.
- b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
.....
.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 22/2026

PROCESSO N.º : 024/2026

REQUERENTE : **Secretaria Municipal de Assistência Social**

ASSUNTO : Aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

Senhor Prefeito,

I – RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, instaurado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com o objetivo de promover a aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.
2. A contratação encontra-se devidamente justificada no **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual se demonstra a necessidade da aquisição dos referidos bens, considerando a necessidade de garantir condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais e socioassistenciais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados a população.
3. As especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de entrega, garantias, critérios de aceitação, obrigações da contratante e da contratada, bem como demais exigências necessárias à adequada execução do objeto, encontram-se detalhadamente descritas no **Termo de Referência**, que instrui o feito.
4. A estimativa de preços foi realizada com base em **pesquisa de mercado**, contemplando orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados, consulta a banco de preços, pesquisas em sítios eletrônicos e análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, resultando no valor total estimado de **R\$ 74.870,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais)**.
5. Consta dos autos despacho da autoridade competente determinando a adoção das providências necessárias à abertura do certame, bem como a remessa do processo aos setores responsáveis pela verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, tendo sido emitido **parecer contábil favorável**, atestando a existência de dotação suficiente para suportar a despesa.



6. O procedimento encontra-se instruído, ainda, com a minuta do edital do pregão eletrônico, seus anexos e a minuta do contrato, elaborados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, legislação complementar aplicável e decretos municipais que regulamentam a matéria.

7. Na sequência, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, para análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, em atendimento ao disposto no art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. O presente parecer tem por finalidade examinar, sob o aspecto estritamente jurídico, a legalidade dos atos praticados na fase interna do procedimento licitatório, não adentrando no mérito administrativo, técnico ou econômico da contratação.

9. É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

10. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

11. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

12. É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos poderá gerar responsabilidades.

13. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

14. No caso vertente, por tratar-se de aquisição de serviços comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/20214).

15. A presente minuta de edital levou em consideração (item 5.3) as previsões legais contidas nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, é de ampla concorrência, com possibilidade de participação de empresa de qualquer porte, com preferência de contratação de ME, EPP e MEI, nos termos do disposto nos preceitos normativos acima declinados.

16. Verifica-se, ainda, que na contratação em tela foi previamente apurada a totalidade da quantidade pretendida, com base na demanda formalmente apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual considerou levantamentos realizados in loco, identificando as condições, estado de conservação, obsolescência e desgaste natural dos equipamentos permanentes, bem como a identificação de itens inexistentes, que comprometem o andamento e as demandas da população.

17. No que se atina aos aspectos jurídicos, destaca-se que a licitação corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em necessidade ao atendimento do princípio do interesse público, buscando a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico.

18. Destaca-se, ainda, que os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Constam, ainda, orçamentos prévios para verificação dos preços comuns praticados no mercado, declaração de previsão orçamentária, declaração de disponibilidade financeira, despacho da autoridade competente e autuação.

19. No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

20. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

21. O Estudo Técnico Preliminar (item 13) apontou que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 12, inciso VII, estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação, e como o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133 no ano de 2024, encontra-se em processo de elaboração do PCA. Considerando-se ser elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração, o plano devendo abranger todas as contratações previstas, nos moldes ao disposto no art. 12, VII e inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. Destaque-se que os órgãos de controle externo promoverão a cobrança de ações que demonstrem a adoção de providências visando a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o precípuo objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

23. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, e a minuta do Edital.

24. Ademais, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração, e na presente, demonstra a necessidade da referida aquisição, a qual foi assim justificada:

A aquisição dos bens permanentes e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais e socioassistenciais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Após análise realizada pelas secretarias demandantes, constatou-se que parte dos materiais atualmente utilizados encontra-se obsoleta, desgastada ou inadequada às demandas atuais, comprometendo a eficiência do trabalho das equipes, o atendimento aos usuários e a organização dos espaços físicos. Também foram identificadas insuficiências de equipamentos, decorrentes do aumento das atividades e da ampliação dos serviços desenvolvidos.

A aquisição proposta permitirá a substituição e atualização dos bens, promovendo a melhoria da infraestrutura administrativa e dos ambientes de atendimento, proporcionando maior funcionalidade, conforto, segurança e organização. Tais melhorias impactam diretamente na eficiência dos processos internos, na produtividade dos servidores e na humanização do atendimento às famílias e aos usuários dos serviços socioassistenciais.

Ressalta-se que os quantitativos foram definidos com base em levantamento técnico das necessidades reais, não se tratando de aquisição para formação de estoque ou registro de preços, mas sim de compra pontual e necessária, compatível com o planejamento administrativo e com a disponibilidade do recurso FIA nº 121703.

Dessa forma, a aquisição dos materiais mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social e de proteção à mulher e à família, bem como para a correta aplicação dos recursos públicos no Município de Planalto – PR.

25. Aparentemente, o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor valor dos preços pesquisados, de acordo com a planilha demonstrativa anexada, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.

26. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação; deve-se observar criteriosamente o disposto no Decreto nº 5587 de 12 de janeiro de 2024.

27. A Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade exararam parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

28. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

29. A presente minuta de Edital identificou: a) a modalidade licitatória escolhida (pregão eletrônico); b) o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Item); c) o objeto da licitação; d) os prazos legais; e) as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); f) as condições de participação ao certame; g) as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; h) as sanções administrativas de descumprimento; i) as obrigações dos contratantes/contratados(as); j) as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

30. Do exposto encontra-se regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21, bem como ao disposto no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (item 5.3), restando restam observadas também as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023.

31. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

32. Pelo exposto, considerando-se que a fase preparatória do processo de contratação encontra-se realizado nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.581/2023 e demais legislação vigente, para fins deste parecer, concluo que as seguintes providências próprias da fase preparatória da licitação encontram-se presentes:

- a) *houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- b) *houve definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;*
- d) *houve definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- e) *houve o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- f) *há a elaboração do edital de licitação;*
- g) *há elaboração de minuta de contrato, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- h) *há a definição do regime de fornecimento de bens observados os potenciais de economia de escala;*
- i) *há a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento, modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- j) *k) Há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.*

33. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.

34. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

35. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

36. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se esboçada, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

CONCLUSÃO

35. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

a. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

b. É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

33. Recomenda-se que os pontos acima arrolados sejam observados no saneamento dos artefatos contratuais que ora instruem o processo, justificando eventual não acolhimento das recomendações consignadas neste despacho.

34. Por fim, cabe aclarar que o presente parecer possui natureza meramente opinativa, cuja decisão cabe o ordenador de despesas, que é a autoridade que possui a atribuição de deliberar quanto ao mérito do ato.

35. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, 6 da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, "a"7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Após, à consideração superior.
Planalto/PR 24 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 24/02/2025 19:54:01-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: pianalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 25 de fevereiro de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 116/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000398



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.compras.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis nº 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de março de 2026 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.compras.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3446 de 13 de janeiro de 2026.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.compras.gov.br**.

Boni

Página 1

000399



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 12 de março de 2026 às 09h00min, no site www.compras.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.compras.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3555 – 1548, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

30/01

Página 2

000400



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.16. A empresa deverá anexar junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade.

8.10 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecuível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão o ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro devesse empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente sera cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa

Boni

Página 12

000410



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vencedora da licitação.

10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.4.9.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO. (ANEXO III);

10.4.9.2. DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO. (ANEXO IV);

10.4.9.3. DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ANEXO V).

10.5. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

Dozi

Página 15

000413



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente

Boni

Página 17

000415



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1. A empresa contratada deverá entregar/instalar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

16.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

16.3. A empresa contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

16.3.1. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

16.3.2. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

16.6. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

16.7. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

16.8. A contratada deverá fornecer garantia conforme o descritivo do objeto, mediante o preenchimento da declaração de garantia anexada ao edital, a qual deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios aparentes ou ocultos, bem como quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade, a durabilidade, o desempenho e a correta utilização dos produtos fornecidos.

16.9. Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como de todos os certificados obrigatórios, QUANDO APLICÁVEIS, laudos de segurança elétrica e termo de garantia do fabricante ou fornecedor.

16.10. A contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica devidamente autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de 250 km do Município, apta a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, durante o período de garantia.

16.11. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

16.12. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal solicitante;

Boni

Página 19

000417



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.1.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

17.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.2.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

17.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

17.2.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

17.2.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

17. DO PAGAMENTO

17.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.3. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.4. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.5. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 74.870,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais)**.

17.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do investimento e recurso FIA 121703. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02801	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.01911

17.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

18. DO REAJUSTE

18.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.2.6. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.2.7. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

18.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

18.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.6. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

18.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

18.10. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.11. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.12. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.13. O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

19. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.2. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

Boni

Página 22

000420



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

19.3.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

20. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.2. Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.5. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.6. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.7. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.2. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

23.2. O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

24.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município

30/11

Página 27

000425



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.2. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

25.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.6. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.7. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.12. Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

25.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

25.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.17. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.18. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

25.19. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.20. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.21. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

25.22. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

25.23. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.25. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

25.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

25.27. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia;
ANEXO V	Modelo de Declaração De Responsabilidade Da Assistência Técnica;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, 26 de fevereiro de 2026.

Boni

Página 30

000428



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Lizandra Cristina Boni e Simone Baldissera Dresch.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição dos bens justifica-se pela necessidade de estruturação, modernização e qualificação dos serviços públicos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família, garantindo melhores condições de trabalho às equipes técnicas e administrativas e assegurando atendimento digno, eficiente e humanizado aos usuários da política pública de assistência social.

4.2. Os equipamentos e mobiliários solicitados são essenciais para a execução das atividades desenvolvidas no âmbito do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como dos programas voltados ao fortalecimento da autonomia das mulheres, promoção da equidade de gênero e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

4.3. A aquisição de eletrodomésticos, móveis, equipamentos de informática, mobiliário plástico e eletroeletrônicos possibilita melhores condições para o desenvolvimento de oficinas, atendimentos coletivos, reuniões, ações educativas, atividades administrativas e organização dos espaços físicos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

população. Os equipamentos a serem adquiridos são fundamentais para o desenvolvimento de atividades socioeducativas, pedagógicas, culturais, esportivas e de convivência, contribuindo diretamente para a promoção do desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete a qualidade dos serviços ofertados, limitando o alcance das ações e a efetividade das políticas públicas. O investimento possibilitará a melhoria da infraestrutura dos espaços de atendimento, assegurando ambientes adequados, seguros e acolhedores, além de proporcionar melhores condições de trabalho às equipes técnicas e profissionais envolvidos. Dessa forma, será possível ampliar o acesso, fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de violação de direitos e promover a inclusão social.

4.4. Ressalta-se que a aplicação dos recursos estaduais representa um importante apoio à gestão municipal, permitindo a ampliação e qualificação dos serviços ofertados, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e às políticas públicas estaduais voltadas à proteção social básica e especial.

4.5. O investimento está alinhado aos princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preconizam a oferta de serviços com qualidade, acessibilidade, eficiência, continuidade e adequação às necessidades do público atendido, respeitando a dignidade humana e promovendo a inclusão social.

4.6. Ressalta-se, ainda, que a aquisição dos bens observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, sustentabilidade, respeito à diversidade, justiça social e crescimento coletivo, fortalecendo uma atuação ética, transparente e transformadora junto às famílias em situação de vulnerabilidade social.

5. MODALIDADE

5.1. Conforme o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, são modalidades de licitação:

I – Pregão;

II – Concorrência;

III – Concurso;

IV – Leilão;

V – Diálogo Competitivo.

5.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico é a modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns, sendo o objeto desta contratação classificado como bem comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da referida lei.

5.3. A contratação será realizada por **ITEM**, com critério de julgamento do **MENOR PREÇO**, permitindo aos licitantes a participação nos itens de seu interesse.

5.5. O modo de disputa será **ABERTO**, com intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.6. O presente pregão não será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as quantidades dos equipamentos de informática e bens permanentes foram previamente definidas, com base nas necessidades reais e imediatas da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria da Mulher.

5.7. Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequado em situações em que há **imprevisibilidade das demandas**, necessidade de contratações futuras e parceladas, ou quando não é possível definir previamente os quantitativos a serem adquiridos, o que **não se verifica no presente caso**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. CUSTO ESTIMADO

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 74.870,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

6.2. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, Banco de Preços, licitações similares de outros entes públicos e fontes eletrônicas confiáveis, observando-se os princípios da razoabilidade e da economicidade.

6.3. Foram desconsiderados valores excessivamente baixos ou elevados, garantindo uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado e com a viabilidade da contratação.

6.4. Responsável pela cotação: Simone Baldissera Dresch.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TEM	UN	OBJETOS	CATMAT	Q	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	LAVADORA DE ROUPAS 18 KG Linha: eficiente Tipo de lavadora: automática Capacidade de lavagem: 18 kg Quantidade de programas de lavagem: 11 programas; Material do cesto: Inox Diâmetro do cesto: 54,1 cm Tipo de abertura: Superior Tipo de água: fria Níveis de água: 5 níveis Painel de controle: digital Sistema de lavagem: Agitação Dispenser: Sabão (líquido e em pó) e amaciante Quantidade de entradas de água: 1 entrada Saída de água: automático Motor com protetor térmico Pés: 4 pés reguláveis Consumo aproximado de água: 170l/ciclo Consumo aproximado de energia: 0,55kw/ciclo Voltagem: 220v Tipo de tomada: 10ª Material: aço e polímero Cor: branca Certificado pelo INMETRO Peso do produto: 46 kg Dimensões do produto: largura 66,2cm,	617496	01	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>altura 105,2 cm, profundidade 72,4 Velocidade da centrifugação: 630RPM Características: tecnologia que dilui até 100% do sabão e do amaciante, evitando manchas e relavagem, além de manter o dispenser sempre limpo e sem resíduos. Ultra Filter Pega-Fiapos: retém até 8x mais fiapos que podem ficar nas roupas após a lavagem. Sistema de Lavagem Inteligente: vida longa às roupas. Possui um sistema de lavagem, que otimiza o tempo dos programas de forma automática, deixando-os mais rápidos quando necessário e mantendo a performance. Isso promove mais cuidado e menos desgaste das roupas. Função Limpeza de Cesto: possui uma função de autolimpeza no cesto da máquina. Essa limpeza evita que resíduos de outras lavagens fiquem acumulados no cesto, promovendo uma lavagem mais eficiente. Função Avança Etapas: função que permite avançar a programação da máquina através de uma única tecla. Promovendo mais agilidade no dia a dia. Programa Rápido: maior praticidade e mais tempo livre pra você. Programa de lavagem rápida, ideal para roupas pouco sujas. Função Turbo Agitação/Secagem: aumenta a ação mecânica da agitação, melhorando o desempenho da lavagem. Indicado para manchas mais difíceis ou roupas mais sujas. Também aumenta o tempo de centrifugação, permitindo que as roupas saiam menos úmidas da lavadora comparado a uma centrifugação normal. Função Duplo Enxágue: função que promove mais performance no enxágue e menos resíduos de sabão nas roupas. Função Reutilização de Água: função que permite utilizar a água do pós-lavagem para outros fins, como, por exemplo, lavar o chão.</p>				
--	--	--	--	--

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
02	UN	LAVADORA DE ROUPAS 13 KG Cor: Branca Voltagem: 220v Tipo de fonte de energia: elétrica Capacidade de lavagem: 13kg Dimensões do produto: 66,5 x 59,5 x 105,5cm; 42 quilogramas Tipo de tomada: 10A Material: aço e polímero Material do cesto: Inox Tipo de abertura: Superior Tipo de água: fria Níveis de água: 5 níveis Painel de controle: digital Sistema de lavagem: Agitação Dispenser: Sabão (líquido e em pó) e amaciante Quantidade de entradas de água: 1 entrada Saída de água: automático Motor com protetor térmico Pés: 4 pés reguláveis Tecnologia Jet&Clean, Ultra Filter Pega Fiapos, Sistema de Lavagem com Ciclos Rápidos, Programa Super Silencioso, Função Reutilização de Água, Função Limpeza de Cesto, Programas de Lavagem, Função Avança Etapas, Programa Rápido, Função Turbo Agitação/Secagem Exclusiva Tecnologia Jet&Clean - DiSpenser autolimpante com tecnologia Jet&Clean, que através de fortes jatos de água otimiza o uso do sabão e do amaciante, além de diluí-los em até 100% ¹ antes de entrarem em contato com as roupas, evitando manchas e relavagem. ¹ Teste comparativo interno realizado com a LT10B (sem Jet&Clean), verificando a distribuição dos insumos líquidos na carga de roupa mais próxima ao fundo do cesto, segundo testes internos da Electrolux. Área atingida pelo amaciante de 99,99% e desvio padrão 0,01. Ultra Filter Pega Fiapos - Retém e	325146	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>armazena até 8 vezes² mais fiapos: sistema de filtragem que retém os fiapos desagradáveis que podem ficar nas roupas após a lavagem. ²O maior volume interno do filtro pode armazenar até 8 vezes mais fiapos. Este produto possui filtro com volume interno 8 vezes maior quando comparado ao volume interno do filtro do produto LT12F, segundo procedimento interno em laboratório da Electrolux Sistema de Lavagem com Ciclos Rápidos - Possui sistema de lavagem, que otimiza o tempo dos programas de forma automática, deixando-os mais rápidos quando necessário e mantendo a mesma performance. Isso promove mais cuidado e menos desgaste das roupas. Programa Super Silencioso - Máquina de Lavar roupa com sistema de lavagem de tecnologia silenciosa que, através do programa "Super Silencioso", reduz o nível de ruído durante a lavagem, o que permite lavar as roupas a qualquer horário, de acordo com a sua rotina. Função Reutilização de Água - Função que permite que você economize água através do reaproveitamento da mesma durante as lavagens, reutilizando para outros fins, como por exemplo lavar o chão. Função Limpeza de Cesto - Possui uma função de autolimpeza no cesto da máquina. Essa limpeza, evita que resíduos de outras lavagens fiquem acumulados no cesto, promovendo uma lavagem mais eficiente. Programas de Lavagem - Possui 11 programas de lavagem, especialmente desenvolvidos para lavar adequadamente todos os tipos de roupas e sujeiras, inclusive edredons de casal para camas queen size e roupas de tecidos delicados. Função Avança Etapas - Permite avançar a programação da máquina através de uma única tecla. Promovendo agilidade no dia a dia com apenas um</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		toque. Programa Rápido - Maior praticidade e mais tempo livre pra você! Programa de lavagem rápida, ideal para roupas pouco sujas. Função Turbo Agitação/Secagem - Aumenta a ação mecânica da agitação melhorando o desempenho da lavagem. Indicado para tirar manchas mais difíceis ou roupas mais sujas. Também aumenta o tempo de centrifugação permitindo que as roupas saiam menos úmidas da lavadora comparado a uma centrifugação normal. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
03	UN	TANQUINHO PLUS 4,5 KG Cor: Branca Capacidade 4,5 quilogramas Painel de controle: Timer Ciclos de padrão: 4 Local de acesso: Carga superior Voltagem: 110v Potência em watts: 365 watts Componentes incluídos: Mangueira de entrada, mangueira de saída Peso: 15,43 quilogramas Lavagem por Zigue Zague Agitador Eficiente Altura (cm): 75cm Largura (cm): 57cm Profundidade (cm): 59cm Capacidade de água na cuba - nível máximo (litros): 40 L Entrada de Água: Manual Saída de Água: Manual Enxágue: Manual Gabinete: Plástico especial Garantia mínima de 12 (doze) meses.	469917	01	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
04	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA, contendo as seguintes especificações mínimas: impressora com tecnologia jato de tinta, com tanque de tinta; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Display LCD de 2,7 polegadas com tela touch screen;	238969	02	R\$ 4.450,00	R\$ 8.900,00

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>resolução de impressão 600 x 1200 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; velocidade de impressão 45 PPM preto e 25 PPP colorido;</p> <p>Digitalização frente e verso de passagem única; capacidade mínimo da bandeja frontal 500 páginas; capacidade mínimo da bandeja traseira 100 páginas; capacidade mínimo alimentador automático de documentos (ADF) 50 páginas; ciclo mensal 45.000 páginas;</p> <p>Possibilidade de impressão direto do celular (conexão direta sem fios dispositivos android ou apple); capacidade de impressão de banner 1200 mm; interfaces USB; rede ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; rendimento aproximado de 9000 páginas com a garrafa de tinta preta e 21000 páginas com as garrafas de tinta colorida;</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: Canon GX7010.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>				
05	UN	<p>NOTEBOOK</p> <p>NOTEBOOK 15.6" CORE I5 12ª GERAÇÃO. Notebook com tela de 15.6 polegadas Full HD (1920x1080), ideal para uso profissional e acadêmico, com excelente desempenho e portabilidade. Equipado com processador Intel Core i5 de 12ª geração, oferece performance eficiente para multitarefas, navegação, criação de conteúdo e uso de aplicativos de escritório.</p> <p>Conta com 8GB de memória RAM e unidade de armazenamento SSD de 512GB, garantindo rapidez na inicialização do sistema, na abertura de arquivos e no desempenho geral do equipamento. Acompanha sistema operacional Windows 11, oferecendo interface moderna, segura e compatível com os mais diversos softwares.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Tela: 15.6" LED Full HD (1920 x 1080)</p>	601763	01	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Processador: Intel Core i5 - 12 ^a geração Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD 512 GB Sistema Operacional: Windows 11 Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Portas: USB, HDMI, Entrada P2 (áudio), leitor de cartão Teclado: Padrão com layout ABNT2 Cor: Preto Peso aproximado: 1,65 kg Fonte de alimentação: Bivolt automática Uso recomendado: Escritório, estudo, navegação, tarefas administrativas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
06	UN	CADEIRA SEM BRAÇOS Composição: plástico Cor: Branca Largura: 39cm Profundidade: 40 cm Altura do encosto: 86 cm Altura do assento ao chão: 45 cm Capacidade: 182 kg Limpeza: pode ser realizada com pano úmido ou pode ser lavada Vendido por: Unidade	287945	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
07	UN	MESA QUADRADA Especificações Técnicas Mesa, em Polipropileno; Formato: Quadrado; Quantidade de lugares: 4 lugares; Cor: Cinza ou Preto; Peso suportado: 30 kg distribuídos; Peso do produto: 3,49 kg; Dimensões aproximadas (LxAxP): 70 x 70,5 x 70 cm; Proteção UV: Sim Empilhável: Sim; Número de pés: 4 MARCA DE REFERÊNCIA: MOR. Garantia mínima de 03 (três) meses.	612081	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
08	UN	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA Sistema SRE braço com regulagem de altura encosto - estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das	485893	09	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00

3001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.</p> <p>Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade controlada de 45 a 55 kg/m³ com 40 mm de espessura média no encosto.</p> <p>Revestimento do encosto em couro ecologico fixado por grampos com acabamento zincado no encosto de plástico.</p> <p>Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por encaixe, auxiliando em futuras manutenções. - a fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados grau 5 sae j429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico. Nota: verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha.</p> <p>Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente, com 13 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</p> <p>Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade controlada de 45 à 55 kg/m³ com 50 mm de espessura média.</p> <p>Revestimento do assento em couro ecologico fixado por grampos com acabamento zincado no assento de madeira.</p> <p>Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções.</p> <p>A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados grau 5</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sae j429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Nota: verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha.

Braços

Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "I" fabricada em chapa de aço estrutural astm a36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "I" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento.

A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados grau 5 sae j429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento.

Mecanismo

Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, soldado por processo mig em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação com 3° de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20° de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>Alavanca de acionamento do sistema reclinador do encosto possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frear o mecanismo na posição desejada.</p> <p>Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em poliacetal.</p> <p>O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em polipropileno copolímero injetado na cor preta.</p> <p>Possui sistema de encaixe da coluna através de cone morse.</p> <p>Coluna</p> <p>Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço sae 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás din en 16955 classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.</p> <p>Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás.</p> <p>Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna.</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone morse.</p> <p>Base</p> <p>Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço sae 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas em cone central fabricado em tubo aço sae 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado sae 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares.</p> <p>Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.</p> <p>Possui sistema de montagem da coluna por encaixe cone morse.</p> <p>Acabamento</p> <p>Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.</p> <p>A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, w-eco, atendendo</p>				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>norma europeia rohs, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° c. Nota: verificar cores disponíveis para as peças metálicas na cartela de cores da linha.</p> <p>Dimensões aproximadas: altura total da cadeira: 840-1035 mm profundidade total da cadeira: 660-790 mm largura total da cadeira: 660 mm extensão vertical do encosto: 365 mm largura do encosto: 425 mm profundidade da superfície do assento: 430 mm largura do assento: 465 mm altura do assento: 460-575 mm.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: CAVALETTI.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>				
09	UN	<p>ARMÁRIO DE AÇO PARA DOCUMENTOS A-90C Cor: Cinza Armário todo soldado para maior durabilidade e rigidez. Capacidade média de 30 Kg por prateleira (distribuídos). Possui 4 prateleiras, sendo 1 fixa e 3 com regulagem de altura. Com travamento na região central das portas (Acompanha 02 chaves). Móvel com puxador embutido com design ergonomicamente projetado. Pés com sapatas niveladoras. Confeccionado em chapas de aço CH 26 (0,45mm). Pintura texturizada eletrostática a pó. Altura: 198Cm Largura: 90Cm Profundidade: 40 ou 50Cm Prateleiras: 4</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	383222	09	R\$ 1.190,00	R\$ 10.710,00
10	UN	<p>COZINHA COMPACTA Cor: Branca Tipo: Kit cozinha Quantidade de porta: 6 Quantidade de gavetas: 1</p>	362336	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Material da estrutura: Aço Corrediças: Telescópicas Tampo – Tipo Fixo Tampo – Material Revestido com fórmica padrão granito Portas – Tipo Convencional Portas – Material Aço Prateleiras – Internas 1 Prateleiras – Externas 1 Puxadores – Material Plástico PP metalizados Puxadores – Quantidade 7 Pés – Reguláveis Sim Pés – Quantidade 4 Pés - Material Plástico PP Pode ser montada individualmente: Sim Ambiente Cozinha Revestimento Pintura eletrostática a pó Acabamento: Semibrilho Sistema de montagem: Parafusos Peso do produto:31,88kg Peso do produto com embalagem: 33,2kg Dimensões do produto: Largura: 105cm, Altura: 181,5cm, Profundidade: 45cm Incluindo a montagem/instalação. Garantia mínima de 6 (seis) meses.</p>				
11	UN	<p>BEBEDOR DE ÁGUA Tipo Mesa Sistema de Refrigeração Compressor Capacidade do Reservatório: 1,9 L Temperatura do Resfriamento: 5°C a 15°C Tipo de água: Natural e gelada Capacidade de refrigeração: 0,82l/h Suporte de galões de até 20l Altura máxima do copo: 14cm Características: Torneiras com a função gelada e natural com a função MIX- Permitem mistura de água gelada e natural com apenas um toque Bandeja de água removível - silencioso, gás refrigerante ecológico. Voltagem: 127V Material: plástico</p>	611337	02	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Cor: Branco Certificado homologado pela INMETRO Peso do produto: 10kg Dimensões do produto: largura: 28,3 altura: 42,2cm profundidade: 41,2cm Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
12	UN	TV SMART 65" Tamanho e Design: 65 polegadas (cerca de 144 cm de largura), bordas finas (AirSlim/Infinita) para maior imersão. Qualidade de Imagem: Resolução 4K (3840x2160), tecnologias como QLED (pontos quânticos), HDR (mais detalhes) e Dolby Vision (cores e contraste). Processamento: Processadores (Crystal 4K, Alpha 7/8 AI) para otimizar imagem e velocidade. Sistema Operacional: Tizen (Samsung), Android TV/Google TV (Philco, TCL), webOS (LG) para acesso fácil a apps. Áudio: Som surround com tecnologias como Dolby Atmos para efeito de cinema. Acesso a streaming (Netflix, Prime Video) e mais. Assistentes de voz (Alexa, Google Assistant) para comandos. Recursos para gamers (HDMI 2.1, baixa latência). Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, USB, HDMI (com ARC/eARC). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	601704	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
13	UN	CADEIRA PARA REUNIÕES Assento: Polipropileno Injetado Dimensão: Largura x Profundidade - 46 cm x 40 cm Encosto: Polipropileno Injetado Dimensão: Altura x largura - 24 cm x 46 cm Base Fixa: Estrutura: Aço tubo redondo 7/8 Pés: 4 Pés Revestimento Pintura da estrutura: Epóxi	630233	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Assento e Encosto em polipropileno (PP) Modelo Anatômico Cor: Preto Peso suportado: 110 kg Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
14	UN	CAMA ELÁSTICA Cor da proteção de molas: Colorido Cor da lona de salto: Preto Comprimento da cama elástica: 1.94 m Diâmetro: 3.05 m Suporta um peso máximo de 335 kg. Inclusa rede de segurança feito em polipropileno. Incluso 1 manual, proteção de molas. Possuir proteção UV. Possuir proteção lateral. A idade mínima recomendada para seu uso é de 2 anos A estrutura é feita de aço galvanizado e as molas são de aço galvanizado. Ideal para se divertir e pular no ar. Escada e puxador de molas em aço galvanizado super-resistente e pratico Necessita: 1 Kit de 64 molas de 14 cm. 4 Peças aro macho 4 Peças aro fêmea 4 Pés em U 8 Hastes 8 Issotubos coloridos 1 Lona extra resistente 1 Rede colorida de polipropileno 1 Puxador de molas 1 Kit c/8 ponteiros Garantia mínima de 12 (doze) meses.	633925	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta contempla a aquisição de bens permanentes e equipamentos adequados às necessidades administrativas, operacionais e socioassistenciais das Secretarias Municipais de Assistência Social e da Mulher, visando garantir suporte às atividades internas, ao atendimento ao público e à execução das políticas públicas desenvolvidas por ambas as Secretarias.

8.2. A definição dos objetos considerou critérios de eficiência, economicidade, padronização e funcionalidade, buscando assegurar a compatibilidade entre os bens adquiridos, a racionalização dos recursos públicos e a melhoria das condições de trabalho e prestação dos serviços oferecidos à população.

8.3. Os objetos pretendidos enquadram-se como bens comuns, com especificações usuais de mercado, o que viabiliza a contratação por meio de Pregão Eletrônico, promovendo ampla



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

competitividade entre os licitantes e assegurando à Administração Pública a obtenção da melhor relação custo-benefício.

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá entregar/instalar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

9.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

9.3. A empresa contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

9.3.1. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.3.2. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.

9.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

9.6. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

9.7. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.8. A contratada deverá fornecer garantia conforme o descritivo do objeto, mediante o preenchimento da declaração de garantia anexada ao edital, a qual deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios aparentes ou ocultos, bem como quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade, a durabilidade, o desempenho e a correta utilização dos produtos fornecidos.

9.9. Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como de todos os certificados obrigatórios, QUANDO APLICÁVEIS, laudos de segurança elétrica e termo de garantia do fabricante ou fornecedor.

9.10. A contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica devidamente autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de 250 km do Município, apta a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, durante o período de garantia.

9.11. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.12. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal solicitante;
- 10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;
- 10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
- 11.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

12.2. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

12.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02801	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.01911

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Simone Baldissera Dresch, que assumia as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto – PR, 15 de janeiro de 2026.

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Simone Baldissera Dresch
Secretária Municipal da Mulher e Família

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 010/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n° por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de _____ meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Joni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distância rodoviária da sede do Município de Planalto: _____ km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02801	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.01911

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada deverá entregar/instalar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

PARÁGRAFO QUARTO - A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

PARÁGRAFO NONO - A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá fornecer garantia conforme o descritivo do objeto, mediante o preenchimento da declaração de garantia anexada ao edital, a qual deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios aparentes ou ocultos, bem como quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade, a durabilidade, o desempenho e a correta utilização dos produtos fornecidos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como de todos os certificados obrigatórios, QUANDO APLICÁVEIS, laudos de segurança elétrica e termo de garantia do fabricante ou fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica devidamente autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de 250 km do Município, apta a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, durante o período de garantia.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA atinentes ao objeto do Contrato;
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.2.13. Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- b) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- i) Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
- j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

terão como responsáveis:

- a) O(s) contrato(s) serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pela servidora desta municipalidade, Simone Baldissera Dresh, que assumira a função de fiscal de contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.
- b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 010/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR.

VALOR: R\$ 74.870,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 12 de março de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:01653227

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2026. Edição 3478

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000470

Paraná alcança marca de 273 mil toneladas de peixes em 2025 e lidera produção nacional

A tilápia é o grande motor da atividade no Paraná e no Brasil. O Estado lidera a produção com 273.100 toneladas. Os principais produtores em volume são Toledo, Palotina, Nova Aurora, São José dos Pinhais e Marechal Cândido Rondon.

O Paraná alcançou a marca de 273 mil toneladas de pescados produzidos em 2025, um novo recorde para o setor. Esse resultado significa um aumento de 9,1% em relação ao ano anterior e o Estado segue liderando a produção nacional, com participação de 27% no total. Os dados constam no Anuário Brasileiro da Piscicultura 2026, lançado nesta semana.

São Paulo aparece na segunda posição no ranking nacional de produção de peixes de cultivo, com

93.700 toneladas, volume 0,54% maior do que o de 2024. Minas Gerais (77.500 t) está logo atrás de São Paulo, seguido por Santa Catarina (63.400 t) e Maranhão (59.600 t), que ganhou uma posição e fecha a lista dos cinco primeiros do ranking.

Pela primeira vez o Brasil alcançou a marca de 1 milhão de toneladas produzidas (1.011.540 t). O resultado do cultivo de pescados cresceu 4,41% no Brasil, se comparado ao volume produzido em 2024. Nos últimos 10 anos, a atividade brasileira cresceu 58,6%.

A tilápia é o grande motor da atividade no Paraná e no Brasil. O Estado lidera a produção com 273.100 toneladas. Completando a lista dos cinco maiores produtores nacionais da espécie, aparecem na sequência São

Paulo (88.500 t), Minas Gerais (73.500 t), Santa Catarina (52.700 t) e Mato Grosso do Sul (38.700 t). Em todo o Brasil foram 707.495 toneladas, maior resultado da série histórica da última década.

Os principais produtores, em volume, são Toledo, Palotina, Nova Aurora, São José dos Pinhais e Marechal Cândido Rondon. Já as maiores quantidades de tanques ficam, nessa ordem, em Itambaracá (1.564), Alvorada do Sul (994), Nova Prata do Iguazu (757), Três Barras do Paraná (654) e Boa Esperança do Iguazu (408).

De acordo com o Anuário, o Paraná atrai cada vez mais e melhores investimentos para o setor. A crescente participação de grandes cooperativas dá novas



proporções à atividade. Em relação ao sistema de negócio, a integração se destaca, atraindo mais produtores do que o modelo independente, que mantém uma ligação direta com pequenos frigoríficos. Essa modalidade vem diminuindo ao longo do tempo.

“Além de todos os fatores favoráveis ao crescimento forte e constante da atividade, também é preciso manter a atração de investimentos em inovação, certificação e abertura de novos mercados internacionais”, aponta a publicação.

Especialista alerta sobre a qualidade do descanso na terceira idade

Dados apontam que distúrbios do sono afetam até 72% dos idosos brasileiros e impactam a saúde física e mental

O sono é essencial para a saúde em todas as fases da vida, mas seu papel se torna ainda mais crítico à medida que envelhecemos. No Brasil, estudos indicam que até 72% dos idosos sofrem com distúrbios do sono, como insônia e apneia, comprometendo não apenas o descanso, mas também a qualidade de vida e o bem-estar geral. Especialistas alertam que noites mal dormidas podem aumentar o risco de doenças cardiovasculares, depressão, declínio cognitivo e quedas, que são uma das principais causas de hospitalização entre idosos no país. A presidente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia de São Paulo (SBGG-SP), Dra. Rosmary Arias, reforça a importância de uma boa higiene do sono na terceira idade. “Muitas vezes, os distúrbios do sono são negligenciados porque se acredita que dormir mal faz parte do envelhecimento. No entanto, a privação do sono ou um descanso de baixa qualidade podem acelerar o declínio cogni-

tivo e aumentar a vulnerabilidade a diversas doenças crônicas. Identificar e tratar essas alterações é essencial para promover um envelhecimento saudável”, destaca.

A privação de sono está diretamente associada a problemas de saúde comuns na terceira idade, incluindo maior risco de doenças cardiovasculares, já que estudos indicam que dormir menos de seis horas por noite pode elevar as chances de hipertensão e infarto. Além disso, a falta de sono reparador compromete a consolidação da memória e pode acelerar doenças como o Alzheimer. O cansaço diurno e a desregulação do equilíbrio aumentam o risco de quedas e fraturas, que são uma das principais causas de hospitalização entre idosos. A insônia crônica também está ligada a maiores índices de depressão e ansiedade.

De acordo com um levantamento da Fiocruz, 72% dos brasileiros com mais de 60 anos relatam dificuldades para dormir. Além disso, 58% afirmam acordar várias vezes durante a noite, 37% dormem menos de seis horas por noite, 46% relatam sonolência diurna frequente e o ronco e a apneia do sono afetam mais

de 40% dos idosos brasileiros. Esses dados ressaltam a importância da atenção à qualidade do sono na população idosa e da adoção de estratégias para melhorar o descanso.

A Dra. Rosmary Arias orienta que algumas mudanças no estilo de vida podem fazer grande diferença na qualidade do sono dos idosos. Entre as principais recomendações estão manter uma rotina regular de horários para dormir e acordar, evitar o uso de telas (celulares e TVs) pelo menos uma hora antes de dormir, criar um ambiente escuro e silencioso no quarto, evitar bebidas estimulantes como café e chá preto no período da noite, praticar atividades físicas regularmente, mas evitar exercícios intensos antes de dormir, e consultar um médico em caso de insônia frequente ou suspeita de apneia do sono. “Promover um sono de qualidade na terceira idade é um dos pilares para um envelhecimento ativo e saudável. Com medidas simples e acompanhamento adequado, é possível melhorar significativamente o descanso dos idosos e, consequentemente, sua qualidade de vida”, finaliza a presidente da SBGG-SP.

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 009/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, destinados a apoiar as atividades de mecanização no auxílio dos produtores rurais e na manutenção e limpeza das vias públicas e estradas do Município de Planalto-PR, Plano de Ação 09032025-083530 – Emenda Parlamentar 202540110010.

VALOR: R\$ 207.800,00 (Duzentos e sete mil e oitocentos reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 11 de março de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 010/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR.

VALOR: R\$ 74.870,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 12 de março de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal